

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**CIDADANIA E ATO INFRACIONAL:
Medidas Sócio-Educativas de Prestação de Serviço à Comunidade
Liberdade Assistida na Comarca de São José**

PATRÍCIA DANIELE LIMA DE OLIVIERA

DEFINIDO EM
FPOLIS 07/05/02


Prof.^a Krystyna Matys Costa
Chefe do Depto. de Serviço Social
CSE/UFSC

Florianópolis-SC, 2002.

PATRÍCIA DANIELE LIMA DE OLIVEIRA

**CIDADANIA E ATO INFRACIONAL:
Medidas Sócio-Educativas de Prestação de Serviço à Comunidade
Liberdade Assistida na Comarca de São José**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC para obtenção do grau de Bacharel em Serviço social.

Orientadora: Professora Dra. Marli Palma Souza.

FLORIANÓPOLIS (SC), 2002.

PATRÍCIA DANIELE LIMA DE OLIVEIRA

CIDADANIA E ATO INFRACIONAL:
Medidas Sócio-Educativas de Prestação de Serviço à Comunidade
Liberdade Assistida na Comarca de São José

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC para obtenção do grau de Bacharel em Serviço social.

BANCA EXAMINADORA

Dra. Marli Palma Souza

Coordenadora da Banca

A.S. Márcia Regina Ferrari

Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São José

A. S. Letícia Zimmermann

Assistente Social da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

À árvore que não dá frutos
É xingada de estéril.
Quem examina o solo?

O galho que quebra
É xingado de podre, mas
Não havia neve sobre ele?

Do rio que tudo arrasta
Se diz que é violento,
Ninguém diz violentas
As margens que o cerceiam”.

Bertold Brecht

Dedico esta etapa da minha vida, que esta repleta de realizações e conquistas, a minha família (meu porto seguro), que me auxilia na superação dos fracassos e obstáculos, orientame nas incertezas e vibra com os sucessos. Obrigada pela solidariedade e por acreditar que minhas loucuras são viáveis.

AGRADECIMENTOS

No Serviço Social, considera-se muito que a família é um eixo importante na vida dos usuários e dos indivíduos. Devido a essa singularidade do papel da família na vida dos sujeitos é que se deve valorizar e contar com seu devido apoio.

É por isso que inicio, agradecendo a minha família que me apóia, critica, dialoga, faz com que minha longa caminhada não seja solitária. Muito obrigada por terem participado da minha graduação em Educação Física e, agora, em Serviço Social: NORMA, WALCIR, RICARDO, MONIQUE E GEOVANA.

A minha querida orientadora, MARLI PALMA SOUZA, que se preocupou com minha formação e orientação profissional.

Aos FUNCIONÁRIOS da Secretaria de Desenvolvimento Social, que me receberam com os braços abertos, sempre muito acessíveis, especialmente aos que trabalham no Centro Integrado de atendimento à Criança e ao Adolescente, e a minha Supervisora de Campo, a Assistente Social MÁRCIA REGINA FERRARI, que, além da amizade, da prática profissional, também se preocupou em mostrar-me o projeto ético-político-profissional do Serviço Social.

Àquela que considerei a minha segunda família no período de Estágio, a equipe dos Programas Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade: DILCÉIA, MARIA APARECIDA (CIDA), LORENA e SAMARA, minha gratidão.

Ao meu amado, IVO JUNIOR, apesar de estar longe, está muito perto e participante de cada etapa do processo de minha graduação, obrigada por ser esse exemplo de lutas, superação de obstáculos e êxitos.

Aos ADOLESCENTES dos Programas Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, que proporcionaram o olhar sobre essa realidade tão dura, contribuindo para o meu crescimento e amadurecimento profissional e pessoal, que não tem preço!

À Assistente Social LETÍCIA ZIMMERMANN, que arrumou um horário especial na sua agenda agitada...

À companheira de sala, JOSIANE CRISTINE DE SOUZA, pela amizade, confidências e crescimento durante esses quatro anos de graduação...

E a todos aqueles que não foram mencionados aqui, mas que, de uma forma ou de outra, somaram para a realização deste trabalho ou de minha graduação,

Obrigada!

RESUMO

CIDADANIA E ATO INFRACIONAL:

Medidas Sócio-Educativas de Prestação de Serviço à Comunidade Liberdade Assistida na Comarca de São José

Elaborada por:

PATRÍCIA DANIELE LIMA DE OLIVEIRA

Orientadora: Profa Dra. Marli Palma Souza

Dispõe a Constituição Federal Brasileira que todas as pessoas têm o direito de exercer plenamente sua cidadania. Mas a cidadania, na sua acepção material, não está ao alcance de todos. Nesse sentido, um dos avanços da Constituição foi o Art. 227, propulsor do sancionamento da Lei 8069/90, que dispõe sobre a criança e ao adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente, como é chamado, traz algumas inovações, principalmente no que tange a medidas sócio-educativas em meio aberto. Esse trabalho tem por objetivo mapear os Programas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA) da Comarca de São José. Esses dois programas que estão municipalizados completaram o ano de 2001 com vinte e sete adolescentes encaminhados para Prestação de Serviços à Comunidade e vinte e seis para o Programa de Liberdade Assistida. Para o mapeamento desses Programas, foram analisados aspectos como: a faixa etária, a escolaridade, a procedência, o gênero, a situação funcional, a reincidência, o uso de drogas e o ato infracional cometido. Salienta-se que a coleta dos dados deu-se a partir da pesquisa documental nos dossiês dos Programas. Dos dados analisados, seis deles merecem destaque: o alto índice de adolescentes que não cumprem ou não se apresentam para cumprir a medida sócio-educativa; a idade, - 77 % dos adolescentes encaminhados para PSC têm idade compreendida entre 16 e 18 anos e 54% no LA; mais de 50% dos adolescentes atendidos no Programa encontram-se inseridos ou pararam de estudar no Ensino Fundamental; a reincidência; o uso de drogas pelos adolescentes e o último dado analisado refere-se ao Ato Infracional realizado pelo adolescente destacando-se em ambos Programas o Furto/roubo e/ou tentativa. Os atendimentos pautam-se na perspectiva de possibilitar ao adolescente refletir sobre seu ato infracional e sua vida, com constante orientação da equipe multidisciplinar, que procura fazer um plano de atendimento contendo ações que favoreçam uma nova perspectiva de vida, aumentando sua auto-estima e acesso aos seus direitos configurados na Lei.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Centro Sócio Econômico

Autora: Patrícia Daniele Lima de Oliveira

Orientadora: Profa Dra. Marli Palma Souza

Título: Cidadania e Ato Infracional: Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida na Comarca de São José.

Monografia de Conclusão de Curso em Serviço Social.

SUMÁRIO

RESUMO	05
LISTA DE TABELAS	08
LISTA DE GRÁFICOS	09
LISTA DE FOTOS	10
INTRODUÇÃO	11
1 CERCEAMENTO DA CIDADANIA E ATO INFRACIONAL	14
1.1 CIDADANIA E ATO INFRACIONAL	14
1.2 O ESTATUTO FRENTE AO ATO INFRACIONAL E A INIMPUTABILIDADE PENAL	21
1.2.1 Mítos	22
1.2.2 Rebaixamento da Idade Penal	24
1.2.3 A Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade	25
1.2.4 A Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida	26
2 DA CIDADE AO CIDADÃO: PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS EXECUTADOS NA COMARCA DE SÃO JOSÉ.....	29
2.1 A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.	29
2.2 OS PROGRAMAS SÓCIO EDUCATIVOS	36
2.2.1 Mapeamento do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade.....	38

2.2.1.1 Desafios do Programa Prestação de Serviços à Comunidade.....	49
2.2.2 Mapeamento do Programa de Liberdade Assistida.....	50
2.2.2.1 Desafios do Programa Liberdade Assistida.....	63
2.3 O SERVIÇO SOCIAL FRENTE AO ATO INFRACIONAL	64
2.3.1 Levantamento de Dados.....	66
2.3.2 Interpretação dos Dados e Formulação do Plano	66
2.3.3 Procedimentos de Natureza Sócio-Educativa	66
2.3.4 Procedimentos de Caráter Emergencial.....	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	68
FONTES BIBLIOGRÁFICAS	71

LISTA DE TABELAS

TABELA 01: SITUAÇÃO DOS ADOLESCENTES-PSC 2000	41
TABELA 02: PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA-PSC	42
TABELA 03: FAIXA ETÁRIA-PSC	42
TABELA 04: ESCOLARIDADE-PSC	43
TABELA 05: PROCEDÊNCIA-PSC	45
TABELA 06: GÊNERO-PSC	45
TABELA 07: SITUAÇÃO FUNCIONAL-PSC	46
TABELA 08: REINCIDÊNCIA-PSC	47
TABELA 09: USO DE DROGAS-PSC	47
TABELA 10: ATO INFRACIONAL-PSC	48
TABELA 11: SITUAÇÃO DOS ATENDIMENTOS LA –2000	51
TABELA 12: PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA –LA	55
TABELA 13: FAIXA ETÁRIA-LA	56
TABELA 14: ESCOLARIDADE-LA	57
TABELA 15: PROCEDÊNCIA-LA	58
TABELA 16: GÊNERO-LA	59
TABELA 17: SITUAÇÃO FUNCIONAL-LA	59
TABELA 18: REINCIDÊNCIA-LA	60
TABELA 19: USO DE DROGAS-LA	61
TABELA 20: ATO INFRACIONAL-LA	62

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01: Estava Estudando antes do Ato Infracional	44
GRÁFICO 02: Adolescentes que não Cumpriram ou não se Apresentaram ao Programa e o Ato Infracional realizado	48
GRÁFICO 03: Adolescentes que não Cumpriram e/ou não se Apresentaram ao Programa e o Ato Infracinal Realizado	62

LISTA DE FOTOS

FOTO 01: Slogan	33
FOTO 02: Estrutura Física (Piscina)	34
FOTO 03: Quadras	35
FOTO 04: Cabana de Artes.....	53
FOTO 05: Exposição no Hall do Fórum.....	54

INTRODUÇÃO

A conjuntura atual tem-nos dado subsídios para refletir acerca da realidade existente em nosso país, com situações adversas de desemprego, violência, números insuficientes de escolas, serviços de saúde precários, habitações inabitáveis, entre outras formas de negligenciar nossa cidadania.

Cidadania, que deve ser entendida principalmente como forte instrumento de negociação e participação da sociedade na exigência e execução de direitos e deveres, que deverão ser implementados de forma equitativa para a população.

Mas o cerceamento da cidadania acontece e acomete segmentos da população, principalmente, aqueles que ignoram quaisquer acessos aos direitos. Essas pessoas tornam-se alvo vulnerável da exploração.

O Estado, nesse contexto, reproduz as desigualdades existentes e aliena as pessoas, deixando-as cada vez mais dependentes dos seus serviços, e, dessa forma, as ações do Estado tornam-se inquestionáveis. E ainda não tem como dispor das condições dignas adversas da população, não garantindo, outrossim, a segurança necessária para o pleno bem estar da criança e do adolescente.

Estes têm sua cidadania cerceada, pois acabam sendo vítimas da negligência do Estado, da família e da sociedade, e, não raro, passam a vitimizar outras pessoas e cometendo Ato Infracional.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, considerando-os como pessoas em pleno desenvolvimento, propõe para o adolescente autor de Ato Infracional a determinação de medidas sócio-educativas que venham a promover bio-psico-socialmente este adolescente.

As medidas sócio-educativas que, aos poucos, vêm sendo implementadas nos municípios de Santa Catarina, apresentam bom índice de adesão; noventa e duas das noventa

e quatro comarcas existentes implantaram os Programas sócio-educativos em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida).

Na qualidade de Estagiária de Serviço Social, realizei o estágio no município de São José, no período de Março a Dezembro de 2001, especificamente nos Programas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, nas quais respaldarei para expor a experiência vivenciada.

A idéia de realizar um mapeamento dos Programas, objeto deste estudo, deve-se à urgente necessidade de organização dos Programas que recebia grande número de adolescentes encaminhados pelo Juizado. E na oportunidade, foram verificadas outras dimensões do Ato Infracional, deixando-se uma colaboração no sentido de divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto, como uma proposta positiva para a vida do adolescente.

Para isso, este trabalho está estruturado em dois capítulos:

No Capítulo I, encontra-se um estudo teórico das seguintes categorias: Cidadania, Ato Infracional, Rebaixamento da Idade Penal, As medidas Sócio-Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Propõe a reflexão do cerceamento da cidadania em nossa sociedade e como poderá acometer os adolescentes. Após, será discutido o que apregoa o Estatuto frente ao Ato Infracional e à Inimputabilidade Penal. E finaliza, apresentando as medidas sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.

No Capítulo II, objetiva-se, inicialmente, situar o leitor em relação à Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente. No segundo momento, discorre-se sobre a implantação e a vivência dos Programas, culminando com o Mapeamento dos Programas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida do município de São José.

Para esta etapa do trabalho, realizamos uma pesquisa de natureza exploratória, em que utilizamos duas formas de coleta de dados: a primeira, baseada nos atendimentos individuais com a realização de entrevistas informais e a segunda, baseada no levantamento documental, utilizando-se o dossiê do adolescente como principal fonte.

A análise dos dados se dará através de um levantamento estatístico, que será apresentado em forma de Tabelas e Gráficos. Esses mostrarão o Perfil do adolescente

atendido nos Programas. Ainda no Capítulo II, discorreremos sobre os Desafios enfrentados nos Programas e, brevemente, sobre a atuação dos profissionais de Serviço Social.

Concluindo, serão apresentadas as considerações finais e as fontes bibliográficas pesquisadas.

1 CERCEAMENTO DA CIDADANIA E ATO INFRACIONAL

1.1 CIDADANIA E ATO INFRACIONAL

O início do século vinte foi permeado por transformações no âmbito de políticas, da economia, dos direitos humanos, da tecnologia e das ciências. Concomitantemente, foi necessário apurar leis e regras que melhor pudessem estar amparando as condições de vida da população. No caso do Brasil, especificamente, que, ao longo dos anos, veio a vivenciar uma ditadura, interpolada pelos movimentos e lutas constantes da sociedade em busca de condições palpáveis de democracia e de vida.

Nos anos oitenta, eclodem diversas discussões em nível mundial referente à defesa dos direitos humanos. Justamente em meses antecedentes à promulgação da Carta Constitucional de 1988, destacou-se o movimento denominado “A criança e a Constituinte”, que garantiu a inclusão na mesma, de um Artigo dedicado à criança. O Artigo 227 foi uma conquista da mobilização social, representando o fator impulsionador da elaboração de uma lei nova: O Estatuto da Criança e do Adolescente, que instituiu uma democracia participativa e dá subsídios para o acesso à cidadania.

O Capítulo IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069), de 13 de julho de 1990, enfoca a preconização do direito da Criança e do Adolescente à educação, à cultura ao esporte e ao lazer. Este trabalho enseja pontuar, de início, a discussão sobre a parte final do Capítulo referido: “A criança e o adolescente devem ser preparados para o exercício da cidadania”.

A pergunta fica: - O que é cidadania? E como ela acontece na prática?

Sabe-se que a cidadania encontra suas raízes na Antiga Grécia, nas elaborações sobre democracia, da qual faz parte ou qual está intimamente associada. A idéia de participação na

Pólis, do homem político, já apontava para a concepção moderna de cidadania. Dessa forma, a cidadania caracteriza-se como um conjunto de direitos e deveres.

Apesar da cidadania configurar-se como direitos e deveres, deve-se deixar claro que não existe um conceito básico para cidadania, mas vários conceitos, que devem ser enquadrados na realidade "*In locus*".

Na aceção de Marshall, a cidadania fica configurada como um conjunto de direitos (civil, político e social), que serão elencados a seguir.

À perspectiva de Marshall, vamos contrapor a de Karl Marx, esta, delineada nos anos 40 do século XIX, em seu estudo sobre as estruturas da Revolução Industrial Moderna (BARBALET, 1989).

Na perspectiva de Marx, citada por Porto (2001, p.18), a cidadania "é a condição de reprodução da dominação social, visto que objetiva ocultar a existência das relações contraditórias da exploração". Ou seja, Marx já se preocupava com as relações econômicas permeando a relação entre Estado e Sociedade.

Barbalet (1989), em análise à obra de Marshall sobre cidadania informa que ela já existia nas comunidades antigas. Em um conceito amplo, poderia descrevê-la como: "a participação numa comunidade ou como a qualidade de um membro dela" (1989, p. 12). Mas o único problema desse conceito é que nem a toda população consegue ter acesso à participação na sociedade, ou melhor, muitas vezes nem sabem que têm esse direito.

Muitas vezes, a lei está descrita na sua aceção formal¹, mas, na material, ela não é consolidada, não se aplica.

A princípio, a cidadania emergiu da necessidade do capitalismo, ou seja, para suprimir as desigualdades que esse modelo acentua. Para Andrade (1993, p. 59), "a cidadania é, nessa perspectiva, criação do Direito racional – formal, atendendo a exigências específicas do modo capitalista de produção".

Nesse aspecto, Marx observa "que quem cria as ideologias são as classes sociais, ou seja, o processo de produção da ideologia não se faz no âmbito dos indivíduos, mas das classes sociais" (Löwy, 1995, p. 95). Há sempre um interesse a ser contemplado, nem sempre baseado nos anseios do cidadão, mas, sim, que corresponda aos interesses de quem detém o poder.

¹ Aceção Formal: ocorre quando existe dentro da Legislação. O que está escrito formalmente na Lei. Já a Aceção Material caracteriza-se como sendo a concretização da Lei, ou seja, quando ela é exercida na prática. Por exemplo: o fato que você tem direito a uma moradia digna, não significa que você terá uma.

Explicitando, a implementação da cidadania foi a forma encontrada de “maquiar” a dominação existente de uma classe sobre a outra. Até mesmo existiu como forma de consolidar as desigualdades de classe existentes.

Barbalet (1989, p.12), analisando as teorias de Marshall e Marx, discorre que, apesar das diferenças entre as perspectivas sobre cidadania, existe um ponto congruente, ou seja, “a relação entre cidadania e classe social constitui o centro tanto da crítica marxista à cidadania burguesa como da sua análise mais recente na obra de T. H. Marshall”.

Ao referir-se à cidadania, T. H. Marshall², em sua teoria desenvolvida na Inglaterra, pressupõe que a cidadania é composta de três elementos: civil, político e social.

Conforme Barbalet (1989), o Civil é composto pelos direitos necessários à liberdade individual, complementa Andrade (1993), a liberdade de ir e vir, de imprensa e pensamento e fé.

Sob a ótica de Marx, esses direitos foram concebidos, a fim de satisfazer a demanda da classe dominante; o mundo moderno estava exigindo uma nova postura de liberdade e de expressão e, por isso, ela foi concebida em prol do mercado. Além do que Marx não acredita na emancipação meramente política, mas defende a emancipação humana.

O elemento político da Cidadania, sob a concepção de Marshall, pauta-se na participação no exercício do poder político, de criar partido, de acatar as decisões das maiorias e respeitar as minorias, de votar e ser votado.

Marx acredita, conforme Mazzeo (1995, p. 16), que o elemento político “(...) constitui apenas um dos elementos conformadores da totalidade do processo social”. Analisa, ainda, que existe uma diferença entre o cidadão da vida pública e o de vida privada.

Barbalet (1989) expõe que a prática inicial do exercício do poder político demorou a ocorrer, inicialmente, devido à inexperiência da classe em poder pleitear e se mobilizar para efetivar outros direitos. Somente nas últimas décadas do século XIX é que a classe trabalhadora começou a se organizar em movimentos e sindicatos, formados como meio de elevar o status econômico e social.

Vale ressaltar que a conquista dos direitos políticos, por exemplo, deu-se a partir do momento em que a classe mais favorecida viu-se ameaçada pela pressão da classe trabalhadora, e a forma que o Estado teve para continuar obtendo o controle da situação foi atender as reivindicações de tal classe.

Wanderley (2000, p. 157) ressalta:

² Em 1950 Marshall publica sua obra: *Cidadania, Classe Social e Status*.

“Para que os direitos políticos conquistados sejam concretizados, requerem-se garantias que assegurem o seu pleno exercício, mecanismos jurídicos que os tornem efetivos e, deste modo, historicamente, nas distintas nações, eles têm sido *fixados em leis e constituições*”.

O terceiro elemento da Cidadania, conforme Marshall, é o Social, que engloba tudo que vai desde o direito de participar por completo na herança social e levar a vida de um ser civilizado, de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade, ou seja, de ter acesso à saúde, educação, habitação, previdência, seguridade e trabalho.

Para Marx, os direitos sociais só serão efetivados com a destruição do Estado, pois considera que o Estado fragmenta a sociedade.

Deve-se atentar que os direitos sociais estão sempre submetidos a uma infra-estrutura administrativa e profissional, quer seja ela aliada ao Estado ou condicionada a oportunidades. Marshall, citado por Barbalet (1989), diz que os direitos sociais se referem aos indivíduos, não como agentes, mas como consumidores.

E esses elementos foram concebidos, paulatinamente, a saber: o direito Civil foi implantado na Inglaterra no século XVIII; o direito Político, no século XIX e o Social no século XX.

Marshall alerta que esse modelo foi concebido para a realidade da Inglaterra, naquele contexto sócio – cultural. Com a leitura de sua teoria, percebe-se que a cidadania possui diferentes bases institucionais, ou seja, o pressuposto de cidadania não é algo linear, mas composto por relações diferentes.

Paralelamente ao desenvolvimento da cidadania, deu-se a evolução do capitalismo e a acentuação das desigualdades, havendo uma contradição durante esse período em relação à teoria e a prática.

Andrade (1993, p.64) reforça “E se a cidadania é uma instituição que tende a um sistema de igualdades, o capitalismo, do revés, é um sistema de desigualdades”.

A intervenção do Estado, com políticas sociais, tem como forma assegurar os direitos sócio-econômicos, pois, na concepção de Marshall, as Políticas Sociais têm, por natureza, estarem dirigidas a determinados segmentos, grupos ou problemas sociais. Ela visa, principalmente, atender a situação de desvantagem, mas o apoio a essa política não deve ficar restrita aos *desfavorecidos*. As políticas sociais estabelecem uma relação entre o Estado e as classes sociais, no que tange à reprodução das classes dominadas. Percebe-se que a Política Social é vista como um poderoso instrumento eleitoral da classe trabalhadora.

Pedro Demo (1994), com uma leitura sóbria sobre o assunto, diz que as Políticas Sociais são realizadas, pois desmobilizam as classes, caracterizam-se numa forma de cultivar a pobreza³, além de perpetuar as classes que detém o poder.

As Políticas Sociais desarticulam as classes e tendem à domesticação das mesmas, através de estruturas que lhes são impostas. A ideologia do Estado está pautada em conceber benefícios à população em prol de reforçar a dependência e manipulação. Lembrando que a cidadania objetiva firmar condições dignas de vida e trabalho às classes subalternas e, conseqüentemente, resgatar uma estabilidade mínima à reprodução do Estado capitalista e a dominação que ele articula. Em relação a esse aspecto, assim se posiciona Passetti:

“O Estado (...) é, ao mesmo tempo, o agente de opressão, campo de realização específica da classe dominante, que se utiliza das políticas sociais como forma de garantir sua dominação e o libertador da opressão, mediante a justaposição do saber científico à razão política de Estado de Bem-Estar Social com democracia, levando à supressão gradativa das desigualdades pelo planejamento governamental intervencionista”.PASSETTI (1999, p. 55).

Toda essa explicação serve para amparar a idéia de que, apesar de explicitamente divulgado, que cidadania seja sinônimo de igualdade, sua visibilidade social não se dá de forma universal, nem para todas as sociedades capitalistas, muito menos no interior de cada uma delas. Devido ao fato dos direitos adquiridos, na sua acepção formal, serem constituídos de “letra morta” para a maioria dos setores e classes subalternas, seus membros ficam excluídos dos direitos por não terem acesso a eles.

Exclusão concebida em suas múltiplas determinações e expressões, conforme leitura de Sposati, citada por Silva (2001, p. 08): “é a situação de privação coletiva que inclui pobreza, discriminação, subalternidade, a não-equidade, a não-acessibilidade, a não-representação pública com situações multiformes”.

Constitucionalmente, por exemplo, somos garantidos ao acesso à Justiça, sendo “garantido” o direito de defesa e a preservação dos direitos, mas, na prática, Demo (1994) nos diz que existe somente para os ricos. “(...) A Justiça é cega, não porque seja imparcial, mas porque nunca vê o crime do rico” p.48.

³ Pobreza no sentido Político, que aliena os indivíduos da efetiva mobilização e participação no poder e conseqüentemente em obter a acepção formal e material da cidadania. Demo (1994, p.09) conceitua: “(...) pobre pessoa privada de sua cidadania, ou seja, que vive em estado de manipulação, ou destituída da consciência de sua opressão, ou coibida de se organizar em defesa de seus direitos”.

As pessoas têm diferentes oportunidades de acesso à cidadania. Conforme o entendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, o exercício da cidadania se dará através do que está escrito no Artigo 4, que conceitua:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos, referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ART. 4).

Analisando este Artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente, vê-se que essas são as condições mínimas esperadas para que a criança e o adolescente atinjam o seu pleno desenvolvimento. Na realidade, essas prioridades preconizadas no Estatuto não estão sendo garantidas.

Demo (1995) faz uma discussão e introduz as categorias de Cidadania: Tutelada, Assistida e Emancipada⁴. Enquadra o Estatuto da Criança e do adolescente como sendo parte da Cidadania Assistida, pois as Políticas Sociais são segmentadas e focalizadas, não permitindo vislumbre aos pontos mediatos.

Ainda critica que o Estatuto propõe: “proteção à criança e ao adolescente, revelando logo uma tendência assistencialista, quando, na verdade, a posição mais correta seria garantir o direito ao desenvolvimento integral” (DEMO, 1995, p.101).

Por isso, recomenda que, enquanto a Política Social não for parte indispensável da política econômica e vice-versa, o Estatuto cairá na pieguice. Demo acredita que a família deve ser “recuperada”, já que a mesma é perpassada por problemas sociais e materiais, ou seja, uma das maneiras de colaborar com essa parcela da população seria envolver as famílias em trabalhos produtivos e garantir o acesso à educação.

Passetti (1999) diz que devemos entender as crianças e os adolescentes a partir da situação de suas famílias, integrada total, parcial ou periféricamente ao mercado ilegal e do seu acesso à escola – mínimo acesso socialmente para preparar o futuro cidadão à vida do trabalho e garantir sua individualidade, de acordo com o que espera o Estado de Direito ou de Bem-Estar Social.

⁴ A Cidadania Tutelada tem por objetivo tutelar através do clientelismo e o poder se dá via monopólio. Enquanto que a Assistida tem como via o populismo e o poder acontece através de concessão e, por fim, a Emancipada, que tem por objetivo emancipar via competência e, nesse aspecto, o poder é democrático.

Verifica-se que, quando a família tem acesso às condições dignas de existência, a criança e o adolescente poderão ter uma situação melhor de vida para usufruir o acesso à educação, à moradia, à saúde, entre outros bens e serviços.

Mas, quando o acesso às condições básicas de vida digna está inacessível ao cidadão, agravado pela acentuação do nível de pobreza, tem-se como resultado, além da atuação do Estado, como forma de controle, o aumento da violência, negligência, abandono.

Especialmente para a criança e o adolescente, esta situação particular o deixa à mercê de possuir um pleno desenvolvimento, conforme o Estatuto objetiva. Na prática, o que até então vem ocorrendo é que muitas crianças e adolescentes deixam de estudar para contribuir no orçamento familiar, ou mesmo, as famílias não têm condições de proporcionar-lhes o amparo legal. Segundo Miotto (1997), na família, a criança e o adolescente deveriam ter o carinho e aconchego do lar, mas acabam por ter um lugar opressor e sinônimo de violência.

Passetti (1999) deixa claro que o Estado não tem condições de dispor das condições mínimas de subsistência para a população em geral; sendo assim, o Estado não garante a segurança necessária para o pleno bem estar da criança e do adolescente, como também, não permite o acesso à cidadania, que acabam sendo vitimizados⁵, por passarem por violências físicas, sexuais e psíquicas. Passetti expõe que a violência acomete as classes consideradas “ricas e pobres”.

A criança e o adolescente vítimas de qualquer uma das violências podem ter cerceado o direito de viver habitualmente na sociedade. Com essa falta de referência identitária, a criança e o adolescente podem vir a cometer ato infracional, conforme Passetti nos ilustra:

“O que sabemos nos leva a crer que a criança violentada, não tem noção de sua condição econômica originária, mas principalmente, pelos impedimentos à realização de um mínimo de sociabilidade exigida pelas relações sociais, tem como destino a infração”.PASSETTI (1999, p. 32),

Os adolescentes tornam-se reféns da própria sociedade, onde se tornam vítimas da negligência, quer seja da família ou do Estado (através da transgressão de direitos). Gomes Neto (2001) argumenta que esses adolescentes passam a vitimizar outras pessoas e, sem ter outra saída, passam a cometer atos infracionais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente investe no caráter pedagógico do que denomina de medidas sócio-educativas, como meio de transformar a realidade do adolescente.

⁵ Configura-se como a violência interpessoal.

Os estudos realizados por Piaget, Vygotsky e Wallon (in: Bock et al, 1998) concluíram que a criança não é apenas um adulto em miniatura, mas um ser em constante desenvolvimento dotado de capacidades e potencialidades, que precisam ser maturadas no seu tempo adequado.

Até por possuir essa especificidade de seres em pleno desenvolvimento, a criança e adolescente possuem uma Lei que lhes garante os direitos, deveres e proteção.

1.2 O ESTATUTO FRENTE AO ATO INFRACIONAL E A INIMPUTABILIDADE PENAL

Será abordada, neste item, a questão relativa à normativa de atuação do Estatuto perante o Ato Infracional, assim também como uma explanação sobre a inimputabilidade penal.

De acordo com Pereira e Mestriner (1999), a infração é definida como conduta descrita em lei, como crime ou contravenção penal, cuja responsabilidade se dá a partir dos 12 anos.

Na área do ato infracional, a criança e o adolescente são considerados inimputáveis, o que significa, conforme Gomes Neto (2001), que se deve atribuir a responsabilidade por seus atos (infracionais ou não), de acordo com suas características de pessoas em desenvolvimento, na forma de legislação regulamentadora.

A constituição Federal de 1988, no Artigo 228, refere-se ao Código Penal, que preconiza: “São penalmente inimputáveis os menores de 18 anos sujeitos às normas da legislação especial”.

Isso significa que os adolescentes autores de ato infracional estarão sujeitos a receberem medidas sócio-educativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, já que a Constituição Federal lhes atribui a peculiaridade de pessoas em pleno desenvolvimento e sem provisões para suprirem suas necessidades básicas, necessitando de medidas que venham garantir-lhes o usufruto de seus direitos e o exercício da cidadania.

Para o ato da infração, considerado uma inovação para o exercício da cidadania, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a aplicação de medidas sócio-educativas, elencadas no Art. 112 abaixo:

“Art.112- Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I-Advertência;

II-obrigação de reparar o dano;

III-prestação de serviços à comunidade;

IV-liberdade assistida;

V-inserção em regime de semiliberdade;

VI -internação em estabelecimento educacional

VII-qualquer uma das medidas previstas no art. 101, I v VI”.

Percebe-se que, embora seja divulgado que com adolescente nada acontece quando realiza algum “ato infracional”, o Art.112 está aí para provar que essa visão é errônea e que o adolescente fica à mercê do cumprimento das medidas sócio-educativas elencadas.

Conforme Rosa (2001, p. 197):

“As crianças e os adolescentes, de acordo com a Lei, devem ser considerados sujeitos detentores de direito e indivíduos que se encontram em fase de desenvolvimento, portanto, necessitam de apoio da família, da sociedade e do Estado”.

Por esses motivos, deve-se ter atenção ao determinar uma medida sócio-educativa ao adolescente. Tudo deverá estar proposto para seu total desenvolvimento social, psíquico e pedagógico, que o levarão ao pleno exercício da cidadania.

Nesse contexto, faz-se necessária uma atuação de forma integrada dos profissionais que lidam com o adolescente em conflito com a lei, quer sejam profissionais integrantes: do Juizado da Infância e do Adolescente, do Ministério Público, da Autoridade Policial, da Defensoria Pública, da Segurança Pública e da Assistência Social.

Até agora falamos dos trâmites legais e dos aspectos voltados aos interesses dos Adolescentes, mas a conjuntura atual, os meios de comunicação e a população em geral têm solicitado o rebaixamento da idade Penal. Quais os mitos que perpassam essa situação? E o que significa o rebaixamento da idade penal?

1.2.1 Mitos

Em relação ao adolescente autor de ato infracional, alguns mitos foram estabelecidos:

A) A primeira construção do mito pauta-se no próprio conceito de inimputabilidade, que não pode ser baixada. Ou seja, pode ser explicada a partir da Constituição Federal e no

atentado à cidadania, pois o Art. 228 é considerado uma Cláusula Pétrea⁶, deixando claro que os menores de 18 anos serão inimputáveis e que ficam à mercê das medidas sócio-educativas.

B) O segundo mito diz respeito às medidas sócio-educativas, ao contrário do que muitos pensam: inimputabilidade penal não significa irresponsabilidade sobre os atos, mas, sim, que o adolescente terá que cumprir uma medida determinada pelo Juiz, levando em consideração, conforme Secretaria do Estado da Justiça e Cidadania (2001), algumas prerrogativas como:

- 1) a gravidade do caso;
- 2) O grau de participação do adolescente;
- 3) A personalidade do Adolescente;
- 4) As circunstâncias em que o ato aconteceu;
- 5) A capacidade física e psíquica do adolescente para cumprir a medida;
- 6) As oportunidades que o adolescente terá para refletir, mudar de atitude e até se retratar perante a sociedade;
- 7) A possibilidade de ingressar na escola ou da continuidade dos estudos.

C) O terceiro mito elencado é a situação da violência e da crise da polícia, principalmente nas grandes cidades. Isso repercute para o lado do adolescente, uma vez que a população se sente fragilizada frente à ineficiência dos poderes públicos no combate à criminalidade. A população é induzida a pensar que os “infratores” continuam soltos e impunes.

Mas o que a população ignora é que o Estatuto, muitas vezes, é mais severo do que o tratamento conferido a um adulto. Rosa nos relata (2000, p.198):

“Em face de um mesmo tipo de crime, como, por exemplo, o homicídio, o adulto primário tem a prerrogativa de aguardar a sentença em liberdade e até poder pagar sua pena em liberdade. No entanto, o adolescente que comete o mesmo crime é imediatamente trancafiado”.

D) Outro mito que a população tem é de que os “crimes” cometidos por adolescentes são os mais freqüentes e violentos. Enganam-se, conforme dados apresentados⁷ por Gomes

⁶ Um direito que não pode ser alterado por uma Emenda Constitucional.

⁷ Na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, em palestra realizada no dia 15 de agosto de 2001.

Neto (2001), apenas 10% dos adolescentes são responsáveis por crimes e, desses, apenas 3 % são descritos como: roubo, estupro, latrocínio ou violência.

O que fica tipificado é que a redução da idade penal irá acometer e ter como destino os adolescentes pertencentes às classes sociais mais vulneráveis, já que os pertencentes a classes sociais privilegiadas não têm o mesmo destino. (ROSA, 2001).

Um dado alarmante mostrado por Gomes Neto (2001) é que, de cada dez pessoas que a polícia prende, sete são adolescentes e apenas três são adultos. Desse fato, pode-se considerar duas alternativas: a primeira é quanto à ingenuidade do adolescente, que ainda não possui a “malandragem”, “esperteza” do adulto e acaba sendo flagrado e a segunda hipótese diz respeito à Polícia que, algumas vezes, prende o adolescente com o pretexto de fazer averiguações, caracterizando-se o abuso de poder.

1.2.2 Rebaixamento da Idade Penal

Em respeito à polêmica do rebaixamento ou não da idade penal, deve-se fazer algumas reflexões.

Saraiva (1998) aponta alguns argumentos que costumam ser mencionados sobre esse assunto.

O primeiro diz respeito aos interesses públicos, argumentam que o adolescente com idade a partir de 16 anos já pode escolher, através do voto, representantes de estado, como vereador e até mesmo o Presidente da República. Para esse argumento, há um contraponto muito importante, já que o voto aos 16 anos é facultativo enquanto que a imputabilidade penal é compulsória.

O segundo argumento é a reivindicação por parte dos adolescentes da a redução da idade para concessão da Carteira Nacional de Habilitação, cuja concessão privilegiará principalmente a classe favorecida da população brasileira, já que possuir automóvel é privilégio de poucos.

É indiscutível a importância da questão do Ato Infracional, da Imputabilidade Penal, e se pensar no caráter pedagógico, principalmente, depois de acontecido o Ato. Deve-se investir em Programas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, para evitar que haja a reincidência do ato infracional, já que Rosa (2001) nos informa que estudos

realizados sobre a Privação de Liberdade apontam que ela não reeduca, muito menos ressocializa, mas, sim, perverte, deforma e não recupera mais.

Deve-se investir, também, na prevenção, na profissionalização e no reforço pedagógico.

A redução da Imputabilidade Penal vem a ferir a cidadania do adolescente, além de não se configurar como a solução adequada, pois as penitenciárias se encherão de adolescentes e os adultos estarão soltos.

Esse estudo irá preocupar-se em focar duas medidas sócio-educativas -Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida -, as quais estão sendo acompanhadas, na prática, desde de março do ano de 2001.

1.2.3 A Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade

Como pesquisadora, afirmo que será um grande desafio escrever sobre esta medida. A dificuldade deve-se ao fato do caráter inovador que o Estatuto traz, pois, nas legislações anteriores, não se ouviu falar em Prestação de Serviços à Comunidade. E a comunidade científica ainda não tivera tempo de publicar suas experiências ou essas experiências vividas pelas instituições seriam um pouco distantes (*orientadores educacionais X Adolescente X Instituição*).

A Prestação de Serviços à Comunidade é uma medida sócio-educativa, que tem como caráter a realização de tarefas comunitárias de interesse do bem comum.

A Prestação de Serviços à Comunidade está descrita no Artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe:

“A Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único – As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões dos adolescentes, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou jornada normal de trabalho”. (Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 117).

Essa medida tem como objetivo acolher, acompanhar e orientar os adolescentes e integrá-los na comunidade.

Conforme Pereira e Mestriner (1999, p.24), “ela se reveste de forte apelo participativo, uma vez que são vários os atores envolvidos na oferta e acompanhamento do adolescente autor de ato Infracional nela inserido”.

A Prestação de Serviços à Comunidade terá cunho gratuito, sendo articulada a entidades assistências, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, conforme o Estatuto determina. As entidades conveniadas poderão pertencer a três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Volpi (1999) lembra que o envolvimento da comunidade por intermédio de órgãos governamentais, clubes de serviços e entidades sociais é fundamental para a operacionalização da Prestação de Serviço.

De forma alguma, o cumprimento da medida deverá interferir na freqüência escolar ou na jornada normal de trabalho, pois o cumprimento poderá ser realizado aos sábados, domingos e feriados, conforme a disponibilidade do adolescente.

O Estatuto em seu Art 112 §2º, ressalta que “Em hipótese alguma, e sob pretexto algum será admitido a Prestação de Trabalho forçado”.

No que tange à duração, a Prestação de Serviços à Comunidade terá uma jornada máxima de 8 horas semanais.

Pereira e Mestriner (1999) esclarecem que quanto ao cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade, de forma alguma, deverá incluir tarefa de caráter vexatório e constrangedor. As atividades deverão ter um cunho pedagógico, para que, através dessa ocupação, o adolescente realize uma reflexão sobre o seu ato infracional, assim como desenvolva uma atitude construtiva e de solidariedade, tornando-se co-responsável pelo seu processo de socialização.

Mas o pressuposto do atendimento deve-se basear sempre na ação de cunho educacional para possibilitar uma reflexão crítica acerca de sua realidade cotidiana, auxiliando-os na reflexão de seus conflitos mais imediatos.

2.2. 4 A Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida

A Liberdade Assistida configura-se como uma das alternativas para evitar a medida de privação de Liberdade, objetivando a participação familiar e da comunidade.

A Liberdade Assistida, para melhor situar o leitor, consiste na orientação, acompanhamento e atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

O objetivo desse atendimento é fazer com que o adolescente possa estar fazendo uma reflexão sobre sua vida. Cabe à equipe multidisciplinar estar fazendo, juntamente com o

adolescente, um plano de atendimento personalizado, contendo ações que farão com que ele possa adquirir uma nova perspectiva de vida e aumentar a sua auto-estima.

A Liberdade Assistida está referida no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Artigo 118, que dispõe:

“A Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§1º – A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§2º – A Liberdade Assistida será fixada pelo prazo mínimo de 6 meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.”Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 118.).

Ou seja, a medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida, conforme Rigueira (2000), apresenta apelo para que ocorra a reintegração social, principalmente evitar a reincidência, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da construção de um projeto de vida.

Esse é um ponto considerado inovador no Estatuto, já que, o Código de Menores de 1927, tinha como medida a Liberdade Viglada, que se configurava como uma liberdade condicional, na qual o adolescente era rigorosamente viglado.

No Código de Menores, de 1979, a Liberdade Viglada ganha a denominação de Liberdade Assistida, que tinha como dispositivo legal, conforme nos informa Fernandes (1998): “Vigiar, auxiliar, tratar e orientar o menor”.

Esse modo de conduzir o adolescente em situação particular, ao invés de tirá-lo da condição de “delinqüente”, acabava por estigmatizá-lo ainda mais, pois não o considerava passível de mudança nem avaliava em seu contexto social familiar.

A Liberdade Assistida deveria ser uma medida que auxiliasse o “menor” a não reincidir, adquirindo uma consciência crítica de si próprio como sujeito-cidadão e, portanto, a consciência de seus atos e a predisposição para novos projetos de vida.

Conforme Pereira e Mestriner (1999, p.24), “esta medida contém aspectos coercitivos, uma vez que o adolescente tem sua liberdade restringida ao lhe serem impostos padrões de comportamento e acompanhamento de sua vida sóciofamiliar”.

Cabe ao orientador ou técnico do Programa imprimir os aspectos educativos à medida, vinculando metas e prioridades que possam ser cumpridas pelo adolescente, tendo por objetivo proporcionar a promoção da qualidade de vida, quer esteja no âmbito da manutenção

de vínculos familiares, da frequência escolar, da proteção, inserção no mercado de trabalho ou encaminhamento a curso profissionalizante, conforme prerrogativas do Artigo 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em que o orientador tem por competências:

Art. 119- Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos encargos, entre outros:

I-promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência;

II -supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III-diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e sua inserção no mercado de trabalho;

IV-apresentar relatório de caso.

A ação descrita no Inciso IV tem por função manter o Juizado informado das condições habituais do adolescente e os demais incisos irão subsidiar condições para elaboração de um trabalho pedagógico, que interfira positivamente para a construção de um novo projeto de vida, com margem ao exercício da cidadania.

O Estatuto atual veio com a intenção de inovar e desfazer-se dessa visão antiquada das medidas que eram punitivas, para serem sócio-educativas, quer dizer, elas têm o objetivo de promover a emancipação do cidadão –adolescente.

As medidas sócio-educativas se constituem, para o adolescente autor de ato infracional, em uma última oportunidade de inclusão social. Por isso, é necessário que essas medidas sejam competentemente exercidas para que não cerceiem a cidadania desses jovens.

No próximo Capítulo, estaremos mapeando a execução das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida em São José, contextualizadas no âmbito da política da criança e do adolescente daquele município.

2 DA CIDADE AO CIDADÃO: PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS EXECUTADOS NA COMARCA DE SÃO JOSÉ

2.1 A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Antes de iniciar o relato da prática vivenciada nos Programas, começo apropriando-me da ideia de Marshall, ou seja, de que a cidadania não é linear, isto é, depende do contexto sócio-cultural em que acontece.

Para tanto, teremos que explicitar e esclarecer o contexto em que os Programas de Medida Sócio-Educativa estão inseridos, cujo cenário é o município de São José.

A cidade de São José tem grande proximidade limítrofe com a capital do Estado de Santa Catarina, muitas pessoas chegam a confundir-se em relação à área de abrangência de cada um deles.

Outra característica do município advém dessa proximidade geográfica. São José acaba se tornando uma cidade “dormitório”, seus habitantes passam, trabalham ou estudam em Florianópolis. Percebe-se que essa situação já foi preocupante, mas, com o crescimento econômico e populacional da cidade, esta passa a ter vida própria, exigindo grandes investimentos por parte da prefeitura, não só na infra-estrutura urbana, mas, também, de equipamentos, serviços e políticas sociais.

Através de pesquisa em documentos, leis e decretos, vamos apresentar como as políticas de atenção à criança e ao adolescente foram acontecendo no município de São José.

No ano de 1991, com o objetivo de regulamentar e organizar o atendimento preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o então prefeito do município, Diocele João Vieira, sanciona a Lei nº 2.262, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Essa Lei foi firmada exatamente 10 dias antes do Estatuto da Criança e do Adolescente completar um ano de existência.

Já que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em suas providências, convoca a participação da União, do Estado e do Município em ações realizadas, ora em parceria entre as três esferas, ora com ações focalizados em apenas uma das esferas.

Nessa lei, o município estabelece que o atendimento dos direitos da criança e do adolescente se fará mediante:

“I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade.

II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para os que deles necessitem.”(Lei n° 2.262)

Poderão ser criados programas, conforme for a necessidade, sejam eles em caráter intermunicipal para o atendimento regional, configurando-se em Programas de Proteção e sócio educativos.

Os programas de proteção viabilizarão as medidas de Proteção ⁸, que podem ser encontradas no Art. 101 do Estatuto da Criança, contando com oito incisos; e as medidas sócio – educativas ⁹estão dispostas no Art. 112 do Estatuto e apresentam sete incisos.

A Lei deixa explícito que as políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente terão como órgãos: o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, sendo que este último será regulamentado em Lei posterior.

A lei 2.262/91, em seu Capítulo II, trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, no Capítulo III da criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA).

Em 1994, a Lei número 2.611/94, que, é sancionada em cumprimento a essa lei, cria o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente no Município de São José, em atendimento ao que prevê o Artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, que cada município deverá possuir, no mínimo, um Conselho Tutelar que este será composto por cinco membros escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, sendo permitida uma reeleição.

⁸ Art. 98- “As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados:

I – Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.

II – Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável.

III – Em razão de sua conduta”. Estatuto da Criança e do Adolescente.

⁹ Art. 112 – Verificada a prática de ato infracional a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as medidas que constam nos incisos I – VII.

A criação desse órgão configurou um avanço no aspecto ligado à proteção e aos direitos e deveres relacionados à criança e ao adolescente.

O Conselho Tutelar visa zelar por crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos que lhes são reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou Estado; por falta, omissão da sociedade ou abuso dos pais ou responsáveis; em razão de sua conduta.

Até então, a Secretaria de Desenvolvimento Social não existia na estrutura municipal. O município dispunha apenas da Secretaria de Finanças, Educação e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Administração, Saúde e, por último, a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Essa lei dá o prazo de seis meses para que ocorra a eleição dos primeiros conselheiros e sua efetivação.

Em 14 de Março de 1995, conforme a Lei número 2.749/95, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento social foi criada com as seguintes atribuições:

- a) Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e ao deficiente;
- b) Amparo à criança, ao adolescente e ao idoso carente;
- c) Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) Habitação e reabilitação da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e de sua integração à vida comunitária;
- e) Garantia de um salário mínimo à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e ao idoso que comprove não possuir meios de prover sua própria subsistência ou tê-lo provida por sua família;
- f) Coordenação e manutenção do sistema de informações estatísticas.

Concomitantemente à criação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, o Município de São José aprova a Lei nº 2.866, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e sobre a organização da Assistência Social.

A lei do município decretava a responsabilidade pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social a essa secretaria municipal, assim, como decretava outras competências.

Anterior à criação dessa secretaria, no ano de 1993, é sancionada mais uma lei que vem ao encontro dos interesses da população, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A LOAS vem apregoar normas e deliberações para que a Lei aconteça em sua acepção material para usuários.

Segundo Silva et al (1999), com a instalação do novo governo municipal, em 01 de Janeiro de 1997, inicia-se uma nova era para o Município de São José. Ocorre o desmembramento da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, por ato legal do Prefeito, sendo que a primeira passou a se estabelecer junto à Secretaria da Receita Municipal e a segunda sofreu uma reestruturação.

A partir dessa reestruturação, foram propostos aspectos básicos de atendimento e fundamentos, os quais deveriam ser seguidos pela equipe, destacando-se dentre eles:

- a) O atendimento social de casos urgentes ou emergenciais;
- b) A coleta de dados através do levantamento sócio-econômico;
- c) A execução dos projetos para enfrentamento das questões sociais;
- d) Proposta de uma política social para secretaria.

Posteriormente a esse primeiro momento de “arrumar a casa” e verificar a realidade da demanda existente, iniciou-se efetivamente a planejamento de programas e projetos.

Um dos primeiros Projetos executados foi em prol da Criança e surgiu em setembro de 1997, chamado de Criança SIM (Sistema Integrado Municipal). Visava atender crianças e adolescentes que se encontravam em situação de risco social e pessoal, bem como encaminhar suas famílias aos programas desenvolvidos pela administração municipal.

Esse Projeto contava com a parceria do Conselho Tutelar e da Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de São José, já que os casos eram encaminhados através desses órgãos.

De particular importância para esse trabalho foi a celebração do convênio (nº 1593/1998-8), em 1998, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. O termo visa a implantação de Programas sócio-educativos de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. Mas, somente em julho de 2000, correu efetivamente a sua implantação.

Em maio de 2001, no âmbito das Políticas Sociais na área da Criança e do Adolescente, o Sistema Integrado Municipal deixou de existir, para dar lugar ao Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente, este que é também conhecido como Cidade da Criança, com atribuições ampliadas e pretensões no que tange à melhoria da qualidade de vida, educação, saúde e bem estar da criança e do adolescente, numa perspectiva que visa o crescimento intelectual e social, estabelecendo programas que possam resguardar e proporcionar acesso aos seus direitos.

A foto 01, a seguir, apresenta a “nova era” em Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente no município de São José, contando com uma estrutura totalmente construída em prol do melhor atendimento da criança.



FOTO 01: Slogan

Para tanto, funcionam, simultaneamente, dezoito Programas na Secretaria de Desenvolvimento Social, em que as crianças e suas famílias são acompanhadas por uma equipe multiprofissional. O Centro Integrado de Atendimento à Criança e do Adolescente serve de campo de Estágio para alunos dos cursos de Direito, Psicologia e do Serviço Social, estes provenientes das Universidades Federal, Unisul e Univali.

Dentre os Programas, pode-se destacar o de cunho sócio-educativo e os de Proteção.

A) Programas Sócio-educativos: Programa Liberdade Assistida, Programa Prestação de Serviço à Comunidade, Programa Apoio Escolar, Programa Enriquecimento Instrumental, Programa Criança Cidadã, Programa Saúde para Autocuidado, Programa Clínica Social, Programa Terapia Familiar, Programa Educação Religiosa e Programas Sócio Educativos em meio Aberto (Jornada Ampliada).

B) Programas de Proteção: Programa Orientação e Apoio Sócio Familiar, Programa Abrigo, Programa Família Substituta, Programa Apadrinhamento Afetivo, Programa Anjos de Rua, Programa Erradicação ao Trabalho Infantil, Programa Sentinela, Programa de Atendimento à Saúde.

Dentro dos programas, são desenvolvidos vários projetos, que no total perfazem um total de quatorze, sendo eles: Projeto Brinquedoteca, Projeto Biblioteca, Projeto Videoteca, Projeto Oficinas Educativas, Projeto Oficina Terapêuticas, Projeto Oficina Profissionalizante, Projeto Jovem Jardineiro, Projeto Monitores do Verde, Projeto Mundo Mágico, Projeto Arte em Origami, Projeto Esporte e Lazer, Projeto Iniciação a Informática, Projeto Avô Sabe, Projeto Idoso e Juventude e finalmente o Projeto Inserção ao Mercado de Trabalho.

Assim, esse Centro Integrado de atendimento à Criança e ao Adolescente é uma proposta ambiciosa. Conta com uma estrutura física que ainda está em construção, e que prevê, no projeto original, uma área de 5.000 metros construídos. E estão à disposição para uso integral: duas quadras poli esportivas, sala de jogos, um auditório, um refeitório com capacidade para trezentas pessoas, três salas de artes e um parque, uma quadra de tênis, uma piscina semi-olímpica.

A foto 02, a seguir, representa parte da estrutura física elencada da Cidade da Criança, aparecendo, no primeiro plano, a piscina e, no segundo plano, demais estruturas (quadra de tênis e quadras poliesportivas), enfocando, principalmente, a amplitude da Cidade da Criança.



FOTO 02: Estrutura Física (piscina)

A foto 03 expõe, principalmente, a quadra de Tênis em um espaço planejado exclusivamente para o desenvolvimento sócio-educativo.



FOTO 03: Quadras

Deve-se salientar, ainda, que, no município de São José, encontra-se um Centro Educacional para cumprimento de medida sócio-educativa de internação, denominado Centro Educacional Regional de São José, o São Lucas. Em se tratando desse regime de medida, o Estado de Santa Catarina apresenta mais dois Centros Educacionais localizados um em Chapecó e outro em Lages.

O São Lucas se caracteriza por ser uma instituição com objetivo de internar os adolescentes em conflito com a Lei, cuja determinação do Juiz é a medida privativa de liberdade. A instituição tem a capacidade de realizar, anualmente, cerca de 100 (cem) atendimentos, mantendo disposição para atender 44 adolescentes do sexo masculino e 08 (oito) do sexo feminino, conforme dados da SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA (2002).

O município de São José também é um dos 13 municípios do Estado de Santa Catarina que possui um Centro de Internamento Provisório (CIP), anexo ao São Lucas.

O Centro de Internamento Provisório destina-se ao adolescente qual se atribuiu a autoria de Ato Infracional cabendo ao Juiz da Infância e Juventude verificar a emergência e necessidade imperiosa da aplicação imediata da medida. Nesse contexto, o processo deverá ser concluído no prazo máximo e improrrogável de quarenta e cinco dias.

O CIP realiza, aproximadamente, 160 (cento e sessenta) atendimentos anuais e tem capacidade para atender 12 (doze) adolescentes de ambos sexos conforme dados da SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA (2002).

2.2 OS PROGRAMAS SÓCIO EDUCATIVOS

Os Programas Sócio-Educativos, no Estado de Santa Catarina, têm apresentado números significativos, conforme indica a Secretaria de Justiça, que tem como compromisso atender todas as 94 Comarcas do Estado, mas, no momento, mantém convênio com apenas 92 Comarcas. No ano de 2000, por exemplo, foram atendidos 3821 adolescentes.

O Estado tem implantado os Programas em sistema de cooperação técnico-financeira, com os municípios ou com Organizações Não Governamentais, além de passar por deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios envolvidos.

No município de São José, apesar do convênio ser firmado em 1998, com a Secretaria de Justiça e Cidadania, somente em 13 de Julho de 2000, ele foi efetivamente implantado, sendo que a coordenação só foi exercida após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a nove de agosto de 2000.

O convênio previa a execução das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, através da criação desses dois programas. Os Programas a princípio não possuíam uma equipe técnica própria, assim como não dispunham de recursos próprios. Como se utilizava o espaço físico da Secretaria de Desenvolvimento Social, os recursos provinham do Projeto Criança Sim.

A primeira equipe contava com a Coordenação da Assistente Social Márcia Regina Ferrari, uma estagiária de Psicologia e uma estagiária de Serviço Social. O convênio previa que os mesmos profissionais que coordenassem o Programa Liberdade Assistida coordenariam, também, o de Prestação de Serviço à Comunidade. Dessa forma, a mesma equipe atendia os dois programas.

Essa equipe iniciou as atividades, realizando atendimentos individuais aos adolescentes e realizando visitas domiciliares aos seus familiares.

A partir de março de 2001, iniciei o estágio nos Programas, familiarizando-me com a história dos adolescentes através da leitura dos Dossiês¹⁰ e da observação dos atendimentos da Assistente Social, para realização do trabalho.

A equipe multidisciplinar, agora composta pela Assistente Social, duas Estagiárias de Serviço Social, uma Bacharel em Psicologia e uma estagiária de Direito, passam a realizar estudos das situações particulares de todo um contexto sócio-econômico-cultural e familiar do adolescente.

No ano de 2001, na qualidade de Estagiária de Serviço Social, junto com a equipe dos Programas, percebemos que o modo de encaminhamento do Programa Prestação de Serviço à Comunidade se avolumava desorganizadamente, sem que se soubesse onde estavam lotados esses adolescentes e se estavam ou não cumprindo as medidas. Daí a necessidade de mapear os Programas, objetivando configurar seus contornos mediante as seguintes perguntas: qual a eficiência dos Programas no que se refere à reincidência e adesão aos Programas? Quem são os adolescentes atendidos? A que faixa etária pertencem? Qual o grau de escolaridade? Que tipo de infração são cometidas? Procedem de áreas periféricas mais excluídas? São usuários de drogas?

Conforme o Relatório Anual da Secretaria de Desenvolvimento Social, do ano de 2000 (no período entre agosto a dezembro), os Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade fecharam o ano com dezesseis adolescentes encaminhados, sendo que, destes, apenas dois adolescentes terminaram de cumprir integralmente suas medidas sócio-educativas.

A Secretaria de Desenvolvimento Social continua sendo a principal mantenedora dos Programas .

Para apresentar a prática vivenciada, estarei expondo, primeiro, a experiência no Programa de Prestação de Serviço à Comunidade.

¹⁰ Coleção de Documentos relativos a um processo, indivíduo. (LUFT, 1984).

2.2.1 Mapeamento do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade

Conforme já mencionado, essa medida tem forte apelo comunitário, pois se baseia no seu cumprimento em entidades, onde se torna necessário cadastrar um Orientador Setorial. Este será o responsável pelo adolescente, que, como pessoa cadastrada, acompanha, orienta e informa a coordenação do Programa sobre as questões relativas ao adolescente (tais como: frequência, empenho, sociabilidade).

Veronese (In: Veronese, Souza e Mito, 2001: 59) expõe que “a Prestação de Serviço à Comunidade é, dentre as medidas, a mais elogiada pelos autores que enfrentam este assunto, o da intervenção sobre o adolescente que tenha infringido a Lei”.

Para nossa realidade, também consideramos uma medida de forte comprometimento comunitário, muitas vezes envolve órgãos governamentais, entidades sociais, clubes de serviço, entre outras parcerias tão fundamentais para operacionalização dessa medida.

O adolescente geralmente envolve-se com o ambiente ao qual está prestando o serviço, assim sendo, faz novas amizades, propicia a reflexão acerca de sua realidade e auxilia na resolução de seus conflitos mais imediatos

A Prestação de Serviço à Comunidade, em sua implantação, pautava os primeiros atendimentos aos adolescentes na realização de entrevistas com os mesmos e também em visitas domiciliares a suas famílias, além da preocupação em estar fazendo parcerias com entidades que pudessem receber os adolescentes, e cadastrar os orientadores Educacionais e Setoriais.

Nesse momento, a preocupação era de cadastrar entidades que possuíssem algum cunho pedagógico, já que, em caráter emergencial, não se tinha estrutura e nem tempo para realizar uma capacitação com esses profissionais. Mas, no primeiro contato com as entidades, era explanado todo o objetivo e o caráter pedagógico das medidas sócio-educativas, além da identificação de orientadores setoriais, para dar qualidade a esse atendimento, a fim de que não fosse só enfocada a questão da “Prestação do Serviço” por si só.

No contato preliminar com as entidades do Município de São José, realizaram-se reuniões e foram cadastradas onze entidades, sendo elas: Escola Municipal Vila Formosa, Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas, Escola Municipal Docilícia Vieira, Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu, Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista, Irmandade do Divino Espírito Santo – Promenor, Centro de Saúde Forquilha, Escola Básica Nilce, Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape e Educandário.

No ano de 2001, esse Programa encerrou o ano apresentando 18 entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de São José.

Ao “receber” um encaminhamento de um adolescente autor de ato infracional, a equipe realiza uma entrevista, com o cuidado de saber quais as suas atividades diárias, suas aptidões, sua vida escolar, social e familiar visando o estabelecimento do plano personalizado (PEREIRA, 1999).

Em relação ao Plano Personalizado, ainda não ocorre de forma ideal, pois fazemos um planejamento apenas verbal de ações que visam promover o adolescente e sua família.

Ampliando o número de entidades que atendam os adolescentes em medida de Prestação de Serviços à Comunidade, realizou-se uma parceria com a Cidade da Criança, para que esta estivesse devidamente cadastrada e pudesse recebê-los.

Esse cadastro coincidiu com a inauguração da Jornada Ampliada¹¹, que estava ocorrendo na estrutura física da “Cidade da Criança”, com aulas e uma proposta pedagógica que atende crianças encaminhadas pelo Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI).

O convênio foi então firmado, a proposta foi debatida entre alguns professores que trabalhavam na Jornada Ampliada e a Cidade da Criança passou a ser uma entidade que recebia adolescentes para cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade. Encaminhou-se um adolescente para desenvolver tarefas como monitor.

A partir dessa primeira experiência, o Programa ganhou novo rumo. Logo em seguida, encaminhamos o segundo adolescente, que, anteriormente, cumprira a medida numa entidade escolar, atendimento que foi interrompido pelas férias escolares.

Percebemos que os dois adolescentes eram assíduos e pontuais, mostravam-se contentes com a função que desempenhavam na Cidade da Criança, pois eram monitores (auxiliar de classe). Sentiam-se valorizados e respeitados.

Os adolescentes, como é objetivo do Programa, conseguiam fazer novas amizades, integravam-se ao ambiente além de terem todo acompanhamento e incentivo por parte dos professores da Jornada Ampliada.

Pensamos, então, na possibilidade de encaminhar outros adolescentes para a Cidade da Criança. Reunimos alguns professores, para cadastrá-los como Orientadores Setoriais e falar um pouco do Programa e das experiências ali ocorridas e, assim, tudo ficou acertado.

¹¹ Atividade oferecida no horário oposto ao que a criança e o adolescente estão matriculados na Unidade Escolar de ensino Regular. Estas atividades tem duração de quatro horas diárias, onde são desenvolvidas atividades de cunho pedagógico, artístico, cultural e esportivo.

Nesse período, dois adolescentes nos preocupavam, pois não estavam cumprindo regularmente sua medida de Prestação de Serviço à Comunidade, apesar de terem cumulativamente a Liberdade Assistida e, surpreendentemente, nesta última modalidade de medida, os adolescentes freqüentavam os atendimentos assiduamente. Em contato com eles, foi feita a proposta de transferência da Prestação de Serviço da entidade de onde estavam para a Cidade da Criança, obtendo-se sua anuência.

Como as pessoas são diferentes, vivem realidades diversas, vimos que cada experiência é singular e única. Ao estabelecer um convívio com os adolescentes, já que freqüentavam a Cidade da Criança duas ou três vezes na semana, acabávamos fortificando os laços afetivos.

Um fato interessante é que os adolescentes nos procuram para resolver dúvidas escolares, auxílio na resolução de trabalhos pedagógicos, uso do computador, o que deixamos a sua disposição.

Os adolescentes que cumpriram sua medida sócio-educativa na Cidade da Criança fizeram vínculos fortes com a equipe multiprofissional, sendo que, mesmo depois de “desligados” do Programa, acabam telefonando-nos ou indo até a Secretaria de Desenvolvimento Social visitar-nos.

Até Dezembro de 2001, dez adolescentes já foram encaminhados para realização da Prestação de Serviços à Comunidade na Cidade da Criança. Destes, quatro já terminaram sua medida e seis ainda estão cumprindo-a.

Apenas um dos adolescentes autores de ato infracional ainda não conseguiu terminar em tempo hábil sua medida sócio-educativa, dificuldade que vem ocorrendo devido a problemas de saúde do próprio adolescente. Os demais, conforme observamos, dificilmente faltam ou até mesmo se atrasavam para a realização da atividade.

Outro ponto a ser ressaltado é que agora o programa conta com um pequeno recurso financeiro e que se destina ao usufruto de recursos materiais duráveis e também para o uso de materiais não permanentes, principalmente. Quando os nossos recursos são limitados e o auxílio enquadra-se no uso dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), enviamos um Parecer Social, solicitando o que for necessário.

Destacamos, também, o acompanhamento da dinâmica familiar, o encaminhamento para expedir documentos, matrícula na escola e, futuramente, pretende-se poder encaminhar os adolescentes ao mercado de trabalho.

Estes, em alguns momentos, revoltam-se por terem de realizar uma atividade gratuita, mas a equipe os informa de que a Prestação de Serviços à Comunidade não é gratuita, pois corresponde à responsabilização e à reflexão por seus atos cometidos outrora.

Isso exige que a equipe multiprofissional acompanhe as situações particulares que dizem respeito aos adolescentes, orientando-os ou realizando visitas domiciliares, envolvendo sua família, assim como presenciando a realidade do contexto familiar.

O Programa de Prestação de Serviços à Comunidade, em seu primeiro ano de implantação, ou seja, a partir de Agosto a dezembro de 2000, recebeu o encaminhamento de 15 adolescentes para cumprir a medida. E, no ano referido, a participação dos adolescentes no Programa se configuraram conforme a Tabela abaixo:

TABELA 01: SITUAÇÃO DOS ADOLESCENTES PSC 2000*

Quanto ao cumprimento da medida	N	F%
Cumprida	02	13 %
Está Cumprindo	05	33 %
Não está cumprindo	03	20 %
Mudou de Endereço	01	07 %
Não se apresentou	04	27 %
TOTAL	15	100%

* Dados baseados no Relatório anual de 2000 do Programa de Prestação de Serviço à Comunidade.

N – Número de Adolescentes

F – Frequência em percentagem

A esse Programa, desde seu início, em Agosto de 2000, até dezembro de 2001, foram encaminhados vinte e sete adolescentes, significando um aumento de oitenta por cento (80%) na demanda, conforme dados apresentados na Tabela 02, a seguir, e, deste total, constata-se que: vinte e seis por cento (26%) dos adolescentes estão cumprindo sua medida sócio-educativa, outros vinte e dois por cento (22%) não se apresentaram ao Programa, dezenove por cento (19%) ensaiaram iniciar o cumprimento da medida ou foram visitados pela equipe multiprofissional, mas não deram continuidade e vinte e nove por cento (29 %) cumpriram integralmente sua medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade. O dado que mais preocupa a equipe técnica é a percentagem de adolescentes que não cumpriu a medida. Se somarmos o número de adolescentes que não cumpriram com os que não se apresentaram ao programa, temos um total de 41 % de adolescentes que ficaram fora do Programa.

A Tabela 02 apresenta como se tem configurado o cumprimento da medida sócio-educativa.

TABELA 02: PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA-PSC*

Categories	N	F %
Não cumpriu a medida	05	19 %
Encaminhado para Fpolis	01	04 %
Cumpriu integralmente	08	29 %
Não se apresentou	06	22 %
Está Cumprindo	07	26 %
TOTAL	27	100%

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São Jose.

N – Número de Adolescentes

F – Frequência em percentagem

A Tabela 03 apresenta a Idade Cronológica dos adolescentes encaminhados aos Programas. A idade aqui considerada foi a do momento em que o Dossiê foi aberto no Programa de Prestação de Serviço à Comunidade, e os dados ficam registrados em nosso cadastro.

TABELA 03: FAIXA ETÁRIA- PSC*

Idade Cronológica	N	F%
12	00	00 %
13	01	04 %
14	03	11 %
15	00	00 %
16	09	32 %
17	05	19 %
18	07	26 %
19	01	04 %
Não Consta ¹²	01	04 %
TOTAL	27	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São Jose.

¹² A categoria refere-se à inexistência de dados nos Dossiês dos Adolescentes.

Os dados destacam que a faixa etária vulnerável e, por isso, predominante no Programa está situada entre as idades de 16 aos 18 anos de idade, que, somadas, representam 77% dos adolescentes encaminhados ao Programa. Outro fator que chama atenção é que não constam adolescentes com idade inferior a 13 anos e superior a 19 anos.

A Tabela 04 apresenta um dado alarmante e preocupante, a maioria dos adolescentes acompanhados pelo Programa não concluiu o Ensino Fundamental. O número de adolescentes que concluíram o Ensino Médio, conseqüentemente, é quase nulo.

TABELA 04: ESCOLARIDADE - PSC*

Grau de Escolaridade	N	F %
Séries Iniciais (1 ^a a 4 ^a).	08	30 %
Ensino Fundamental (5 ^a . a 8 ^a .).	14	52 %
Ensino Médio	02	07 %
Não Consta	03	11 %
Total	27	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São Jose.

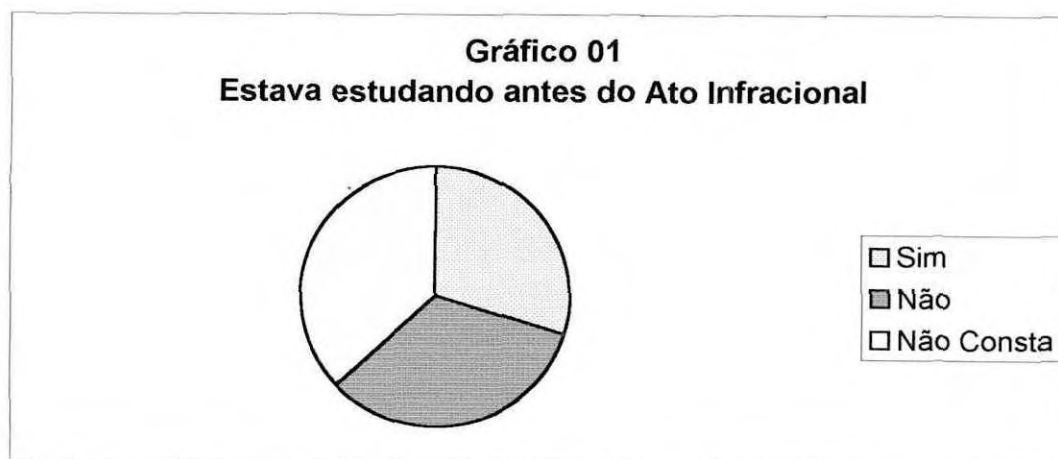
O que mais uma vez nos faz repensar na questão da Cidadania, conforme Pedro Demo (1998, p.103), nos informa:

“o aluno necessita municiar-se de formação básica adequada, que lhe permita acesso sempre renovado ao saber estratégico, necessário para compreender o mundo e nele agir como sujeito. Em termos políticos, o aluno precisa saber compreender e questionar a sociedade, participar como cidadão, ser membro ativo em seu meio”.

Então, assim como apregoa o Estatuto da Criança e do Adolescente, somente através da Educação é que o adolescente poderá delinear um novo projeto de vida.

Demo ainda salienta que não há uma ligação de que a pobreza compromete o aproveitamento escolar, diz que pode existir uma relação considerável e que os Programas de cunho assistencialistas devam ter o cuidado não só pontual. Avalia que a questão da repetência, da evasão escolar é um problema muito amplo, que não está apenas centrado no aluno, mas também nos professores, na comunidade escolar, na família, no ambiente no qual vive e nas questões paralelas como saúde, habitação, alimentação, empregabilidade dos pais e ou responsáveis.

No período que antecedeu o Ato Infracional, apenas oito (30%), dos vinte e sete adolescentes estavam estudando, nove (33%) haviam desistido e em dez (37%) dossiês não consta essa informação, que pode estar sendo visualizada no Gráfico 01, a seguir:



Em relação à residência dos adolescentes, a maior parte deles provem do bairro Ipiranga, ou, como é atualmente chamado, Renascer, com 18 % dos adolescentes encaminhados ao Programa. Seguem-se Barreiros e Morro do Avai, ambos com 14 %. Dos mais de trinta bairros existentes no município de São José, em apenas doze deles existem adolescentes autores de ato infracional cumprindo medida sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, conforme pode-se observar no Mapa do município anexo.

Visualizaremos, na próxima tabela, como está configurada a procedência dos adolescentes em Conflito com a lei.

TABELA 05: PROCEDÊNCIA-PSC*

BAIRROS	N	F %
Barreiros	04	14 %
Bela Vista	03	11 %
Dona Wanda	02	07 %
Estreito	01	04 %
Floresta	01	04 %
Florianópolis	01	04 %
Forquilha	01	04 %
Ipiranga	05	18 %
Jardim das Palmeiras	01	04 %
Jardim Zanelato	03	11 %
Morro do Avai	04	15 %
Procasa	01	04 %
Total	27	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São Jose.

Quanto ao gênero dos adolescentes do Programa de Prestação de Serviço à Comunidade, a grande maioria pertence ao sexo masculino, enquanto que apenas quinze por cento são meninas, conforme indica a Tabela 06 abaixo.

TABELA 06: GÊNERO-PSC*

Sexo	N	F %
Feminino	04	15 %
Masculino	23	85 %
Total	27	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São Jose.

A prática de Atos Infracionais repete a mesma estatística dos crimes cometidos por adultos: o gênero masculino é fortemente representado.

Volpi (1999), no caso do Ato Infracional, tenta explicar essa preponderância, afirmando que, geralmente, as meninas, atendendo à necessidade dos pais de saírem para trabalhar, dedicam-se aos afazeres domésticos e ao cuidado dos irmãos, fatores que se

constituem no principal componente do trabalho infanto-juvenil feminino, especialmente nas áreas mais informalizadas e pobres.

Volpi (1999:58) cita Cervini e Burger (1991) diz que:

“os níveis de incorporação ao mercado de trabalho são bastante diferentes quando analisados por gênero. Em geral, os meninos trabalham mais do que as meninas para o conjunto das áreas urbanas, mulheres, tanto crianças como adolescentes, executam trabalhos extradomésticos cerca de 40 % menos do que os homens (...)”.

E por mencionar o Trabalho, a próxima Tabela revela a realidade da Situação Funcional dos adolescentes.

TABELA 07: SITUAÇÃO FUNCIONAL-PSC*

Trabalha	N	F
Sim	11	41 %
Não	14	52 %
Não Consta	02	07 %
Total	27	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São Jose.

Analisando a tabela 07, percebe-se que quarenta e um por cento (41%) dos adolescentes estão trabalhando, esse dado não se caracteriza como uma violação de direitos, já que oitenta e dois por cento (82%) desta amostra possuem idade superior a 16 anos.

É importante ressaltar que a Emenda Constitucional número 20, publicada em 15 de Dezembro de 1998, que permite o exercício do trabalho comum pelo adolescente após 16 anos de idade, aos 14 anos autorizado-o somente na condição de aprendiz. Ficando claro que está proibida, na acepção formal da Lei, o trabalho insalubre, noturno e perigoso aos menores de 18 anos.

Em relação à reincidência de Atos Infracionais, percebe-se que, apesar de estar em faltando dados em cinco dossiês, vê-se que apenas dezenove por cento (19 %) dos adolescentes são reincidentes, contra sessenta e dois por cento (62 %). Os objetivos do programa são de poder oferecer um espaço de reflexão crítica em respeito à vida, fornecendo subsídios para que haja a melhoria na qualidade de vida.

TABELA 08: REINCIDÊNCIA-PSC*

Reincidente	N	F%
Sim	05	19 %
Não	17	62 %
Não Consta	05	19 %
Total	27	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São José.

Quanto ao uso de Drogas, entendidas aqui como: álcool, maconha, crack e cocaína. Veremos agora dados relativos ao uso de Drogas, conforme a Tabela 09:

TABELA 09: USO DE DROGAS-PSC*

Drogas	N	F%
Sim	09	33 %
Não	13	48 %
Não Consta	05	19 %
Total	27	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São José.

Constata-se que não há predominância do uso de drogas entre os adolescentes. Em dados informais, coletados no momento da entrevista com o adolescente, a droga ilícita mais utilizada pelo adolescente é o álcool, precedido pela maconha.

Volpi (1999), pesquisando 4.245 adolescentes privados de liberdade no período correspondente a outubro de 1995 a abril de 1996, nos 26 Estados e no Distrito Federal, constatou que cinquenta e três por cento (53%) são usuários de drogas. Em São José, a incidência é um pouco menor com trinta e três por cento (33%) dos adolescentes sendo usuários de drogas. Volpi salienta que seria importante verificar se os adolescentes eram ou estavam sob o efeito de drogas no momento da realização do Ato Infracional. Porém, nem sua pesquisa nem esta, possuem essa resposta.

Um fato interessante é em relação às quatro adolescentes do sexo feminino encaminhadas para o cumprimento de medida sócio-educativas, das quais, três estavam relacionadas ao envolvimento com drogas.

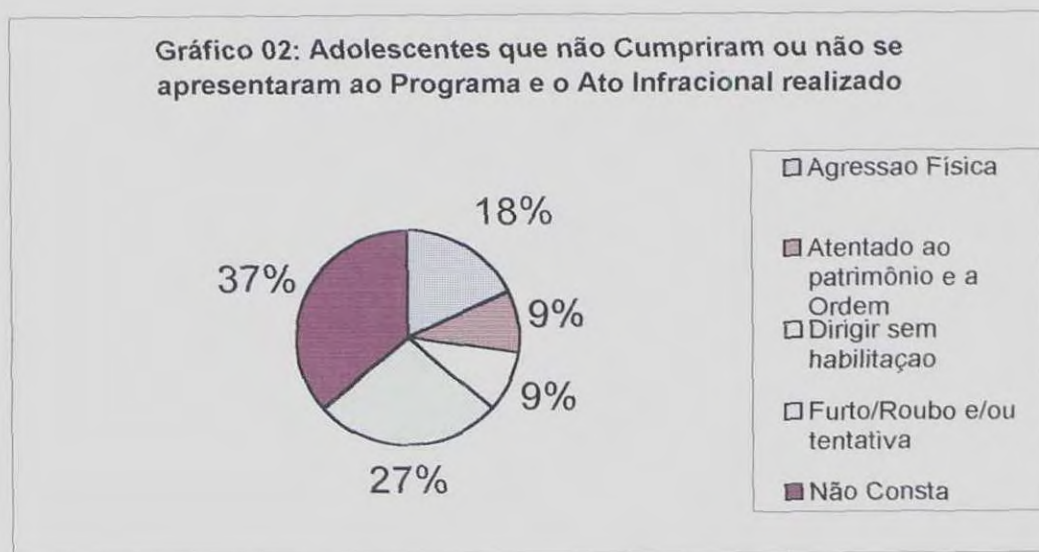
Quanto ao tipo de Infração realizada pelos adolescentes, verifica-se a predominância do furto ou roubo e/ou tentativa, sendo precedida pelo uso, porte ou tráfico de drogas, conforme mostra a tabela 10.

TABELA 10: ATO INFRACIONAL-PSC*

Tipo de Infração	N	F%
Agressão Física	02	07 %
Atentado ao Patrimônio e à Ordem	02	07 %
Dirigir sem Habilitação	04	15 %
Drogas (uso, porte e/ou tráfico).	05	19 %
Furto/ Roubo e/ou Tentativa	07	26 %
Porte de Arma	01	04 %
Não Consta	06	22 %
Total	27	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Prestação de Serviço à Comunidade da Prefeitura de São Jose.

Em face do elevado numero de adolescentes que não cumprem a medida e não se apresentam ao Programa, sentimos a necessidade de analisar especificamente os Atos Infracionais por eles cometidos. O Gráfico abaixo ilustra essa situação.



O surpreendente é não constar o Ato Infracional em trinta e sete por cento (37%) dos dossiês. Os demais dados não apresentam nenhuma surpresa, ou seja, o Furto/roubo e/ou tentativa continua sendo o Ato Infracional mais freqüente.

Na hora de realizar o Ato Infracional, dos vinte e sete adolescentes 13 (48%) estavam acompanhados de outro adolescente, 07 (26%) estavam sozinhos, um acompanhado de um (04 %) adulto e os dados de dossiês de 06 (22%) não apresentavam este dado.

2.2.1.1 Desafios do Programa Prestação de Serviço à Comunidade

Uma das grandes dificuldades deste Programa, é poder estar conciliando o Adolescente autor de ato infracional em uma atividade de cunho educacional. Esta dificuldade advém por dois motivos principais, o primeiro a ser elencando, é a falta de qualificação profissional do adolescente, pois geralmente cursam apenas as séries iniciais do ensino fundamental (1^a a 4^a série), o segundo motivo é praticamente extensão do primeiro, as entidades não sabendo exatamente o que fazer com os adolescentes, acabam dando tarefas de serviços gerais, pouco atrativas para eles contribuindo para baixar a auto-estima dos adolescentes.

Em relação aos primeiros atendimentos de Prestação de Serviço à Comunidade, a equipe técnica possuía certa dificuldade em estabelecer o vínculo, além de possuir certa dificuldade em poder verificar quem estava indo e de que forma estavam cumprindo suas medidas nas entidades.

Outro problema enfrentado pela equipe do Programa é que não se tem um “controle” efetivo da Prestação de Serviço e dos adolescentes que estão cumprindo suas medidas. Isso ocorre devido a flexibilidade de horários das entidades e da falta de tempo/ comunicação dos orientadores setoriais e da equipe de estarem realizando reuniões freqüentes.

Por não conseguir acompanhar de perto o andamento da Prestação de Serviço à Comunidade, o técnico deve ter a capacidade de conhecer e cadastrar orientadores setoriais que compreendam que a Prestação de Serviço é muito mais do que a questão pontual do cumprimento da medida, mas enfatizar a abrangência, consequência e importância deste processo.

Outro desafio é firmar o vínculo efetivamente com o adolescente para que ele venha a cumprir a sua medida integralmente e ao mesmo tempo ter se apropriado de uma experiência social positiva.

Quanto à equipe multiprofissional, faltam programas de formação continuada para os Profissionais estarem conversando e trocando experiências com outras comarcas.

Debate-se também a possibilidade de um programa relacionado ao tratamento de dependência química, já que o alto número constatado, de adolescentes envolvidos com tais substâncias ilícitas.

2.2.2 MAPEAMENTO DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA

A Liberdade Assistida, conforme a fala de Elias citado por Veronese (In: Veronese, Souza e Miotto, 2001: p. 68)

“... se aplica a menores reincidentes em infrações mais leves, como pequenos furtos, agressões leves ou porte de entorpecentes para uso próprio. Por vezes, aplica-se àqueles que cometeram infrações mais graves, onde, porém, efetuado o estudo social, verifica-se que é melhor deixá-los com a família, para sua reintegração à sociedade”.

É exatamente essa realidade que se apresenta no Programa de São José, no qual é priorizado o vínculo do adolescente com sua família e toda a comunidade.

O adolescente tem o compromisso de estar refletindo sobre um projeto de vida e o Programa, juntamente com a família e o adolescente, irão harmonizar a melhor forma de implementá-lo.

O Programa Liberdade Assistida teve seu início, concomitantemente, com a Prestação de Serviços à Comunidade, sendo mantida para ambos a mesma Equipe, conforme já foi afirmado. No seu primeiro ano de implantação, em agosto até dezembro do ano de 2000, foram encaminhados sete adolescentes para o cumprimento dessa medida.

Os primeiros atendimentos foram pautados na orientação individual, em providenciar a matrícula escolar e em acompanhar a dinâmica familiar e social.

Desses sete adolescentes, conforme a Tabela 11, um foi encaminhado para cumprir a medida na Comarca de Florianópolis, um encaminhado para realizar tratamento de dependência química, um não cumpriu e três terminaram de cumprir sua medida sócio-educativa em 2001.

TABELA 11: SITUAÇÃO DOS ATENDIMENTOS LA EM 2000 *

Quanto ao cumprimento da medida	N	F %
Está Cumprindo	04	58 %
Não está cumprindo	01	14 %
Tratamento dependência Química	01	14 %
Mudou de Endereço	01	14 %
TOTAL	07	100 %

* Dados baseados no Relatório anual de 2000, do Programa Liberdade Assistida.

Em 2001, a partir de março, os adolescentes voltaram a procurar a Secretaria de Desenvolvimento Social. Apesar dos atendimentos individualizados serem não espontâneos, como convém ao cumprimento de uma medida, percebíamos que o vínculo estava criado. A orientação parecia eficaz, os adolescentes, ou estavam estudando ou trabalhando, ou seja, o novo “projeto de vida” já estava sendo delineado.

Veronese et al (2001, p. 67) expõe “(...) o orientador cumprirá funções semelhantes às de um novo membro da família do adolescente (...), exigindo-se deste como daquele imensa boa vontade”.

O orientador não pode perder de vista o caráter eminentemente pedagógico dessa medida sócio-educativa acompanhando, auxiliando e orientado o adolescente, visando sua integração familiar e comunitária, segundo RIGUEIRA (2000).

Em relação aos vínculos estabelecidos entre orientador e adolescentes, Pereira e Mestriner (1999) nos informam que os vínculos mais significativos devem ser estabelecidos através de contatos na rua, no clube e em visitas domiciliares.

Porém, com a demanda crescente nos Programas de São José, a equipe não estava mais tão integrada, pois era exíguo o tempo para discutir as situações particulares devido ao fluxo intenso de trabalho (realização de atendimentos individualizados, realização de visitas domiciliares e comunitárias, confecção de relatórios, entre outras atividades).

Pensou-se em realizar atendimentos coletivos, conforme recomendam Pereira e Mestriner (1999): as atividades grupais, esportivas e culturais deverão propiciar ao adolescente condição para que ele se perceba como ser potencialmente criador e transformador, com possibilidades de se relacionar com o mundo de maneira diferente daquela que o envolveu na prática de ato infracional.

Em julho, ocorreu um encontro coletivo para “estudo piloto”, com a participação de quatro adolescentes do Programa e de três membros da equipe multiprofissional. Esse

encontro teve a duração de duas horas. No final, os presentes avaliaram a validade do encontro e consideraram ter sido um momento produtivo e de crescimento pessoal, estabelecendo-se que os encontros iriam ocorrer quinzenalmente.

A equipe reuniu-se, avaliou essa primeira experiência e ficou acordado que, juntamente com esse momento de encontro coletivo, haveria uma atividade manual de cunho criativo. Pensou-se em fazer um Projeto com Mosaico, apesar de nenhum membro da equipe dominar a técnica e outro percalço encontrado era a falta de espaço físico, já que essa atividade exige uma área ampla. A equipe ponderou, receando que a idéia fracassasse no meio por falta de experiência no assunto.

A idéia de alterar a forma de atendimento partiu da equipe, mas, nos atendimentos individuais, questionávamos os adolescentes sobre as possibilidades de realizar em atividades de cunho artístico. Dias depois, o Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente recebeu uma professora de Artes que dominava a técnica de Pintura em Tela; estabelecemos o contato para a proposta de criar um grupo para fazermos um projeto de Oficina Terapêutica de Pintura em Tela, com participação dos adolescentes e da equipe multiprofissional.

A participação da equipe tornou-se necessária para afirmação do vínculo, assim como a orientação e acompanhamento no decorrer das dinâmicas.

No mês de outubro, tudo estava ajeitado, os cavaletes, as telas, os pincéis e as tintas acrílicas. O nosso espaço físico, que continuava limitado e as aulas aconteciam em um cabana de aproximadamente 6 X 4. As Oficinas se iniciavam com uma dinâmica de grupo proposta pela Psicologia e, em seguida, o momento de Pintura em Tela predominava.

A Foto 04, a seguir, ilustra a cabana utilizada para realização da Oficina de Pintura em Tela.



FOTO 04: Cabana de Artes

Essa Oficina ocorria semanalmente, às segundas-feiras, com duração de uma hora e meia, durante dois meses com dois horários disponíveis nos períodos horário matutino e vespertino.

O objetivo dessa oficina era de tornar o horário de atendimento um momento agradável e de reflexão do ato realizado, assim como a construção de um projeto de vida, constituído de microações a serem implementadas no período em que estiverem cumprindo suas medidas.

Destaca-se o trabalho terapêutico com dinâmicas, propondo a integração, participação, articulação, entrosamento e reflexão do grupo e, a partir dessas vivências, possibilitar, através do pluralismo de idéias, construir uma identidade grupal.

Na segunda semana de Dezembro, ocorreu o encerramento dessa Oficina, com a exposição de alguns quadros no Hall do Fórum do Município de São José.

A foto 05 apresenta a exposição, no Fórum, das obras de arte, confeccionadas pelos adolescentes do Programa.



FOTO 05: Exposição no Hall do Fórum

O artigo 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu inciso III, prevê que os Programas devem diligenciar no sentido da profissionalização e de sua inserção no mercado de trabalho. O Programa ainda não possui uma oficina de profissionalização, mas quanto ao aspecto de inserção ao mercado de trabalho, ressalta-se um ponto positivo neste ano: foi firmado “convênio” com o Banco do Brasil, cuja entidade proporcionou três bolsas de estágio para adolescentes com idade a partir de dezesseis anos e que estivessem freqüentando a partir da sétima série do Ensino Fundamental e que possuísse vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Social. Encaminhamos três adolescentes do Programa para participarem da entrevista de seleção e, destes, dois foram contratados para trabalharem vinte horas semanais, recebendo um salário mínimo.

O Programa de São José inova ao implementar a modalidade de Liberdade Assistida com Estagiários, já que os atendimentos aos adolescentes e suas famílias são prestados também por estagiários, com a parceria da UFSC e da UNISUL.

Brevemente, pretende-se implantar a modalidade de Liberdade Assistida Comunitária, que se caracteriza por cadastrar um voluntário de cada comunidade, chamado de Orientador Comunitário, morador do mesmo bairro de onde procede o adolescente. Os Orientadores

Comunitários ficam vinculados a um técnico que é quem exerce a coordenação e a supervisão técnica do programa.

Outra proposta a ser analisada é a modalidade Liberdade Assistida com Orientadores Educacionais, proposta implantada no município de Itajaí, onde o atendimento é realizado por um Orientador Educacional da rede pública de Ensino.

Com o encerramento do ano, constatamos que o Programa Liberdade Assistida teve um aumento de 271,4 % na demanda, já que, em 2000, apenas sete adolescentes foram encaminhados; em contrapartida, 2001 encerrou o ano com vinte e seis adolescentes em seu total.

Os dados apresentados abaixo foram coletados no período de agosto de 2000 a dezembro de 2001. Na tabela 12, aparece o dado que nos preocupa, cerca de vinte e sete por cento (27 %) dos adolescentes não se apresentam aos Programas. Isso significa que o Juiz encaminha a carta precatória ou Autos via Conselho Tutelar ou fax, mas, ou não existem dados completos sobre os adolescentes, ou estão incorretos, ou, ainda, não consta nenhuma informação. A equipe, muitas vezes, tem boa vontade de ir em busca do adolescente para orientá-lo, mas o resultado é decepcionante. A equipe sabe que o adolescente é quem deve procurar o Programa.

TABELA 12: PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA-LA*

Categorias	N	F %
Não cumpriu a medida	05	19 %
Encaminhado para Fpolis	01	04 %
Cumpriu integralmente	06	23 %
Não se apresentou	07	27 %
Esta Cumprindo	07	27 %
TOTAL	26	100%

* Fonte: Dossiês do Programa de Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

A Tabela 12, comparando-se com a Tabela 02 (PSC), apresenta maior índice entre os adolescentes que não cumpriram ou não se apresentaram para cumprir a medida. Somados o número de adolescentes que não se apresentaram com os que não cumpriram a medida de Liberdade Assistida, obtem-se um percentual de quarenta e seis por cento (46%) e a Prestação de Serviço à Comunidade apresenta quarenta e um por cento (41%). Ambos traduzem índices altos que devem ser avaliados posteriormente.

A Tabela 13 apresenta consonância com a Tabela 03 (PSC), já que a concentração etária do Programa Liberdade Assistida também permanece entre os 16 e 18 anos de idade.

TABELA 13: FAIXA ETÁRIA- LA*

Idade Cronológica	N	F%
13	03	12 %
14	04	15 %
15	04	15 %
16	07	27 %
17	01	04 %
18	06	23 %
19	00	00 %
Não Consta	01	04 %
TOTAL	26	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa de Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

Nestes dados, chama-se atenção para o fato de que cinquenta e quatro por cento (54%) dos adolescentes do Programa apresentam idade entre 16 e 18 anos. Voltando-se: na questão da imputabilidade penal, eles seriam os primeiros adolescentes acometidos pelo “rebaixamento da idade penal”.

Esses números condizem com a realidade dos adolescentes autores de ato infracional do Estado de Santa Catarina¹³, de acordo com pesquisa de Vieira (1999), que encontrou cinquenta e nove vírgula dezenove por cento (59,19%) dos adolescentes nessa faixa etária.

Em relação à escolaridade dos adolescentes cumprindo a medida Liberdade Assistida, a Tabela 14 evidencia que cinquenta e três por cento (53%) dos adolescentes precariamente completaram as séries iniciais. Em relação ao ensino Fundamental, apenas trinta e um por cento (31%) o completaram.

A Tabela 04, que se refere ao Programa de Prestação de Serviço à Comunidade, apresenta melhores índices, já que cinquenta e dois por cento (52%) dos adolescentes estão inseridos no Ensino Fundamental. O perfil de escolaridade dos adolescentes autores de ato infracional do Estado, de acordo com a pesquisa de Vieira (1999), apresenta vinte e nove

¹³ Vieira (1999) escolheu uma amostragem de dez municípios de Santa Catarina para enviar um questionário aplicado pelos técnicos aos adolescentes que estavam cumprindo alguma medida sócio-educativa. Esta pesquisa foi realizada no período compreendido entre Janeiro a Junho de 1997, sendo que 196 adolescentes foram ouvidos.

virgula sete por cento (29,07) % deles inseridos nas séries iniciais; trinta e quatro virgula sessenta e nove por cento (34,69 %) estão ou pararam de estudar no ensino fundamental; no ensino médio, estão um virgula dois por cento (1,02%) e cerca de trinta e cinco virgula vinte e dois por cento (35,22 %) da amostra não apresentava essa informação.

TABELA 14: ESCOLARIDADE- LA*

Grau de Escolaridade	N	F %
Séries Iniciais (1 ^a a 4 ^a .)	14	53 %
Ensino Fundamental (5 ^a . a 8 ^a .)	08	31 %
Ensino Médio	02	08 %
Não Consta	02	08 %
Total	26	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

Estes dados caracterizam que quanto maior o grau de escolarização, menor a incidência de ato Infracional. Para tal acontecimento, pensa-se em duas hipóteses, a primeira é considerar-se que a escolaridade pode estar acompanhada de melhor “discernimento” de cidadania para o adolescente e o segundo são as melhores oportunidades de qualidade de vida.

Vieira (1999:28) considera que:

“a redução do seu tempo ocioso,preenchendo-o com o ensino regular e atividades pedagógicas complementares, através do próprio estabelecimento educacional adequados, ou até mesmo do trabalho devidamente protegido é diretamente proporcional ao número de atos ilícitos cometidos”.

Vieira (1999) constata, em sua Pesquisa, que todos os adolescentes que estão cumprindo a medida estão inseridos em escolas públicas. Sobre esse assunto, Dahlke (1999, p.49) expõe:

“se esses dados fossem indícios de que, à medida em que a escolaridade vai aumentando também a consciência sobre os seus atos, ficaríamos deveras satisfeitos. Ao contrário, a experiência têm-nos revelado uma quase falência das escolas públicas”.

A Tabela 15 apresenta a procedência dos adolescentes autores de ato infracional, cumprindo a medida de Liberdade Assistida e como na medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o Bairro Ipiranga, desponta com maior incidência de adolescentes, conforme veremos a seguir.

TABELA 15: PROCEDÊNCIA-LA*

BAIRROS	N	F %
Barreiros	03	11 %
Bela Vista	02	07 %
Campinas	01	04 %
Colônia Santana	01	04 %
Dona Wanda	01	04 %
Estreito	02	08 %
Forquilha	01	04 %
Ipiranga	06	22 %
Jardim das Acácias	01	04 %
Jardim Solemar	01	04 %
Jardim Zanelato	02	08 %
Palhoça	01	04 %
Morro do Avai	02	08 %
Não Consta	01	04 %
Procasa	01	04 %
Total	26	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa de Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

O fato de o bairro Ipiranga estar mais representado merece uma atenção especial de atuação, até porque estamos falando do Programa de Liberdade Assistida, que exige um acompanhamento mais aproximado com o adolescente. É um dado interessante, ao se pensar em, futuramente investir, na implantação e implementação da modalidade Liberdade Assistida Comunitária, pois um bairro onde reside um maior número de adolescentes irá requerer um maior número de orientadores comunitários.

No que tange à Prestação de Serviços à Comunidade, o bairro Ipiranga ganhou destaque com dezoito por cento (18 %) dos adolescentes encaminhados para cumprir a medida.

Em relação ao aspecto Gênero, novamente o sexo masculino se sobrepôs ao feminino, com números consideráveis, conforme dados apresentados na tabela 16, dados estes que seguem aos observados na pesquisa de Vieira (1999), apresentando sete virgula sessenta e seis por cento (7,66 %) para o gênero feminino e noventa e dois virgula trinta e quatro por cento (92,34%) para o masculino.

TABELA 16: GÊNERO- LA*

Sexo	N	F %
Feminino	02	08 %
Masculino	24	92 %
Total	26	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

Considera-se que a medida Liberdade Assistida é determinada em casos mais “graves” do que a Prestação de Serviço à Comunidade, e até mesmo comparando-se com essa medida, percebe-se que a Liberdade Assistida apresenta oito por cento (8%) de casos de adolescentes do sexo feminino, sendo que as adolescentes aqui referidas tiveram seu ato infracional relacionado ao envolvimento com drogas.

Dahlke (1999) explica que o menor envolvimento do sexo feminino em atos infracionais justifica-se, como já comentado anteriormente, “na fácil absorção da mão-de-obra feminina pelo mercado de trabalho, bem como nas atividades domésticas” (p: 47).

A Tabela abaixo apresenta os seguintes dados: vinte e três por cento (23 %) dos adolescentes encontravam-se inseridos no mercado de trabalho, sessenta e dois por cento (62 %) dos adolescentes não estavam trabalhado e em quinze (15 %) por cento dos dossiês não se obteve esse dado.

TABELA 17: SITUAÇÃO FUNCIONAL-LA*

Trabalha	N	F
Sim	06	23 %
Não	16	62 %
Não Consta	04	15 %
Total	26	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

Comparando-se com a Prestação de Serviços à Comunidade, percebe-se que quarenta e um por cento (41%) dos adolescentes encontram-se trabalhando, ao contrário de vinte e três por cento dos Adolescentes do Programa Liberdade Assistida. Enquanto que os números do Estado são: trinta e seis virgula setenta e três por cento (36,73%) trabalham, em contrapartida, sessenta virgula setenta e um por cento (60,71%) não trabalham e 2,56 % não informaram.

Dos vinte e três por cento dos adolescentes empregados, apenas dois deles estavam devidamente amparados na Lei pelo órgão empregador.

O que se tem percebido é que, na maior parte dos casos, a Lei é desconsiderada, pois, não só o adolescente, como também crianças acabam sendo inseridas no mercado de trabalho precocemente, ferindo o Artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente, configurando-se aí a acepção material dos direitos violados.

Dahlke (1999) salienta que, no mercado de trabalho atual, já está difícil absorver a demanda de trabalho de adultos, quiçá absorver a mão-de-obra de adolescentes, ou seja, quando conseguem uma ocupação é importante saber de que forma ela está acontecendo. Vieira (1999, p. 29) expõe:

“...o jovem em conflito com a Lei sofre ainda mais para conseguir ou manter um emprego fixo, em função de sua situação marginalizada e estigmatizadora, oriunda das desconfianças e preconceitos da sociedade que procura de todas as formas, manter-se afastada do ‘problema’”.

Dahlke (1999, p. 55) faz outra ressalva: “tudo isso nos leva a crer que nem sempre o adolescente desempregado (ou deixou de estudar) está nessa situação por sua própria vontade, por preferir a ociosidade, mas, muito também, por falta de oportunidades”.

A Tabela 18 trata sobre o aspecto reincidência. O Programa Liberdade Assistida apresenta vinte e sete por cento de reincidentes e quarenta e dois por cento de não reincidentes.

TABELA 18: REINCIDÊNCIA-LA*

Reincidente	N	F%
Sim	07	27 %
Não	11	42 %
Não Consta	08	31 %
Total	26	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa de Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

O Programa Liberdade Assistida possui uma situação inversa ao Programa de Prestação de Serviço à Comunidade, No Liberdade Assistida, cinquenta por cento dos adolescentes tiveram ou têm envolvimento com drogas.

Os dados do Estado versam para a seguinte realidade: setenta virgula quarenta e um por cento (70,41%) dos adolescentes entrevistados nesta amostra responderam que não usam droga, enquanto que vinte seis virgula cinquenta e três por cento (26,53 %) afirmaram que usam e três virgula seis por cento (3,06 %) não informaram. Viera (1999) ressalta que esses dados podem não condizer com a real situação, uma vez que “(...) muitos podem não ter confirmado o consumo ou, por falta de adequada explicação durante a entrevista, acabam por não considerar o uso do álcool e cigarro” p.31.

Para esse aspecto, Dahlke explica que há uma estreita relação entre a realização de Ato Infracional e o uso de drogas, pois os pequenos furtos são realizados com objetivo de ter acesso à droga.

TABELA 19: USO DE DROGAS-LA*

Usa drogas	N	F%
Sim	13	50 %
Não	09	35 %
Não Consta	04	15 %
Total	26	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa de Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

Esta última tabela apresenta os tipos de Atos Infracionais. O Ato infracional mais freqüente fica configurado como furto/ roubo e/ou tentativa com trinta e um por cento (31 %) de incidência; em segundo lugar, aparece o envolvimento com drogas (uso, porte e/ou tráfico), com dezenove por cento (19%) dos atos realizados; atentado ao Patrimônio e Ordem Pública aparece como quinze por cento (15%) dos atos realizados.

Dados que praticamente se repetem no outro Programa de Prestação de Serviços à Comunidade (Tabela 10), ou seja, o Ato Infracional mais freqüente também é o furto/ roubo e/ou tentativa, com vinte e seis por cento (26 %), precedido pela droga (uso, porte e/ ou tráfico), com dezenove por cento (19 %), é somente no terceiro colocado que se diferencia, aparecendo dirigir sem habilitação com quinze por cento (15%).

Verifica-se que essa estatística aparece também no Perfil dos adolescentes em conflito com a Lei do Estado, na pesquisa de Vieira (1999). O furto aparece com cinquenta e um

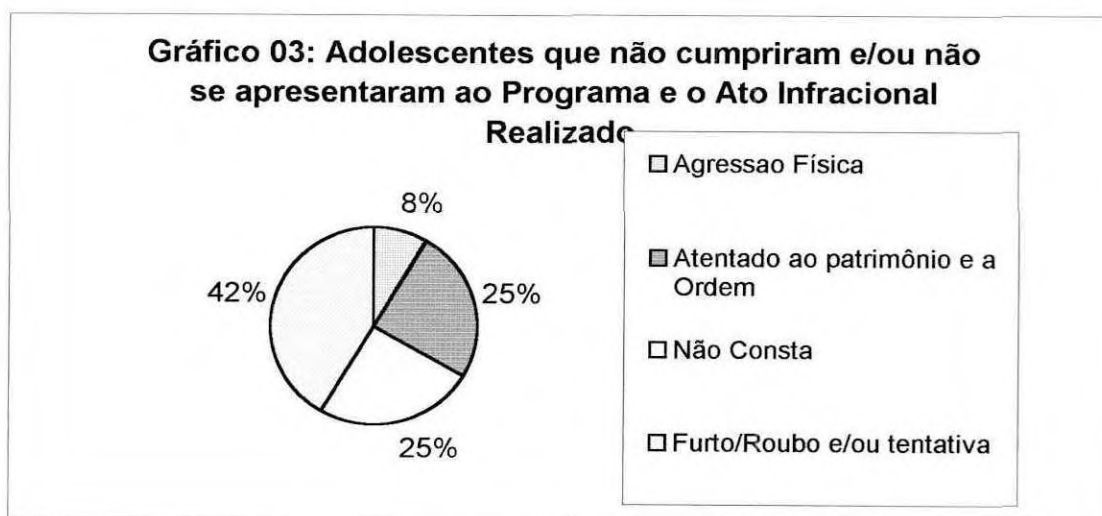
virgula cinquenta e três por cento (51,53 %) e o roubo com quinze virgula trinta por cento (15,30 %); em segundo lugar, aparece Tóxicos com vinte e oito virgula cinquenta e sete por cento (28,57%) e, em terceiro lugar, o Estupro/Atentado violento ao pudor com dezesseis virgula trinta e dois por cento (16,32 %.) Ressalta-se que estes dados do Estado consideram também outras medidas, como, por exemplo, a privação de liberdade.

TABELA 20: ATO INFRACIONAL-LA*

Tipo de Infração	N	F%
Agressão Física	02	08 %
Atentado ao Patrimônio e a Ordem	04	15 %
Dirigir sem Habilitação	01	04 %
Drogas (uso, porte e/ou tráfico).	05	19 %
Furto/ Roubo e/ou Tentativa	08	31 %
Porte de Arma	02	08 %
Não Consta	04	15 %
Total	26	100 %

* Fonte: Dossiês do Programa de Liberdade Assistida da Prefeitura de São Jose.

Fazendo uma análise entre os adolescentes que não cumpriram ou não se apresentaram ao Programa e o Ato Infracional realizado, aparecem os índices do Gráfico abaixo:



No momento de realizar o Ato Infracional, dos vinte e seis adolescentes, 14 (54%) estavam acompanhados de outro adolescente, 07 (27%) estavam sozinhos, um (04%) acompanhado de um adulto e os dados de 04 (15%) dossiês não apresentavam esse dado. Dados que divergem dos dados do Perfil do Estado, já que Vieira (1999: p.44) constatou que “(...) quando da prática deletiva, 59,85% estavam acompanhados de adulto e 17,52% estavam acompanhados de adultos e adolescentes”.

Vieira (1999) reflete que: A responsabilização penal desses adultos que se aproveitam dos adolescentes para interesses pessoais escusos é fundamental para que esse contexto possa ser modificado “. p.44.

A realidade de São José pode estar indicando uma especificidade daquela área geográfica, com a primeira geração de migrantes de áreas rurais se envolvendo em infração. Esse dado requer maiores estudos.

Estes dados mostram a realidade dos nossos Programas, assim como nos dão maior visibilidade perante à execução dos Programas mas possibilitando uma avaliação minuciosa quanto à sua eficiência e eficácia.

2.2.2.1 Desafios do Programa Liberdade Assistida

Este é um Programa desafiador para a equipe devido à constatação, no Estatuto da Criança e do Adolescente, que o Liberdade Assistida não pretende implantar a vigilância aos atos do adolescente, mas, ao mesmo tempo, a Equipe do Programa deve estar informada dos “passos” dados pelos adolescentes acompanhados pelo Programa. Até porque, conforme prescreve o Estatuto, no Art. 19, inciso IV, o Orientador deve apresentar relatório do caso. Fica subentendido, nos incisos anteriores, que cabe ao mesmo estar a par da vida social, familiar, escolar e profissional do adolescente.

Conforme Veronese, et al (2001, p.66) “O relatório previsto no inciso IV deverá conter, é evidente, as informações que parecerem mais relevantes, especialmente em relação a condutas que demonstrem afastamento, ou não, da tendência para prática de novo ato infracional”. Essa autora apresenta um modelo utilizado em Recife, que consta de dezoito itens, contendo questões subjetivas as quais demonstram o cunho de vigilância e controle total da vida do adolescente.

No município de São José, trabalhamos com relatórios sucintos, ou seja, como eles possuem caráter mensal, não se vê a necessidade de enviar um relatório tão minucioso; apenas

são otimizadas as informações realmente relevantes. Os demais dados são mantidos nos Dossiês individualizados dos adolescentes.

Em referência aos atendimentos individualizados, realizados com adolescentes do Programa Liberdade Assistida, a dificuldade encontrada era em fazer desse momento uma hora agradável de conversa, orientação, esclarecimentos e reflexão quanto ao ato infracional e aspectos em geral.

Além da demanda constantemente crescente, os atendimentos individualizados continuam sendo imprescindíveis, exigindo tempo dos profissionais, além do Estudo das situações particulares do adolescente entre a equipe. Embora a demanda tenha aumentado, a equipe técnica do Programa continua a mesma do início. O espaço físico para atendimentos também não se ampliou.

Outra apreensão da equipe baseia-se na desarticulação entre os Programas de meio aberto e o Fórum, uma vez que o adolescente recebe a medida e, nem sempre, os Programas são comunicados quanto aos futuros encaminhamentos, a não ser quando o próprio adolescente procura a nossa instituição. Ou, ainda, quando recebemos a documentação dos adolescentes com dados incompletos ou errados.

2.3 O SERVIÇO SOCIAL FRENTE AO ATO INFRACIONAL

Falar sobre o Processo de Trabalho do Serviço Social requer uma amplitude de ações, pensamentos e discussões, ou seja, vários debates enfocam a prática profissional do Assistente Social.

Nos anos 90, a discussão pautava-se na descoberta do Assistente Social como um profissional que vende sua força de trabalho. Conforme afirma, a seguir, Iamamoto (1997, p.11): “(...), os assistentes sociais também participam, enquanto trabalhadores assalariados, do processo de produção e/ou de redistribuição da riqueza social”.

Ou, ainda, conforme discussões sobre a proposta básica para o Projeto de Formação Profissional, (1996, p.163):

“sendo o Assistente Social um trabalhador assalariado, sua inserção no mercado se dá mediante a compra e venda de sua força de trabalho, por organismos estatais e privados que são os detentores dos recursos e dos meios que permitem o exercício de atividades que requerem a ação profissional”.

Devemos refletir para o fato do profissional de Serviço Social também ser considerado detentor de direitos e deveres. Para tanto, a categoria profissional tem um projeto ético político que deve perpassar a sua atuação.

O Projeto Ético político do Serviço Social apresenta como uma das diretrizes o compromisso com a Cidadania, já que é a partir dos direitos civis, sociais e políticos que pode estar sendo viabilizada a sua acepção material.

O Assistente Social, enquanto profissional comprometido, deve estar envolvido em ações que dêem margem à reflexão acerca da educação, não só das disciplinas formais, mas da educação política, principalmente.

Iamamoto (1997) pressupõe que o profissional de Serviço Social deve se libertar da visão focalista, ou seja, estar aberto para captar novas alternativas para a ação profissional.

Ainda conforme Iamamoto (1997), o Assistente Social é, geralmente, o profissional responsável por executar e formular políticas públicas, mas essa função vem permeada de atividades burocráticas e rotineiras. Cabe ao profissional romper com a burocracia, pois a mesma limita a ação profissional.

Costa (2000, p. 37), muito acertadamente, afirma que: “o trabalho do Serviço Social não se desenvolve independentemente das circunstâncias históricas e sociais que o determinam”.

Sendo assim, cada segmento de atuação requer certa particularidade dos profissionais do Serviço Social, especialmente nos serviços referentes ao Ato Infracional e atuação nos Programas sócio-educativos que, na operacionalização do trabalho desenvolvem as seguintes ações norteadoras¹⁴:

- a) Levantamento de dados;
- b) Interpretação dos dados e formulação do plano;
- c) Procedimentos de natureza sócio-educativa
- d) Procedimentos de caráter emergencial.

Cada uma dessas ações, que não ocorrem de maneira isolada, mas concomitantemente, serão enfocadas a seguir:

¹⁴ Baseado no texto de Costa onde descreve o trabalho nos serviços de saúde e a inserção dos (as) assistentes sociais.

2.3.1 Levantamento de Dados

O levantamento de dados, conforme Costa (2000, p.46), servem para “caracterização e identificação das condições socioeconômicas” dos usuários. No nosso caso específico, esse momento é um importante instrumento de conhecimento do adolescente e de sua família, que permitirá identificar estratégias e táticas adequadas para se trabalhar com esses usuários.

Costa (2000: p.47) considera que, nesse processo, deverá se fazer uso de:

“(...) entrevistas, questionários, cadastros e diagnósticos sociais, nos quais são privilegiados os dados relativos às condições sanitárias, habitacionais, composição familiar, emprego, renda, religião e referências pessoais. A sua principal utilidade reside em facilitar o fluxo de informações e a comunicação entre o serviço e a família do usuário para agilizar a resolução de problemas emergentes no decorrer do processo de prestação dos serviços”.

É um processo minucioso, mas fundamental para a sistematização de informações que permitam construir futuramente o plano de ações. E aí entra o segundo processo.

2.3.2 Interpretação dos dados e Formulação do Plano

A ação profissional, aqui, deve estar pautada na organização dos dados, assim como na melhor forma de encaminhá-los.

No caso os adolescentes do Programa Prestação de Serviços à Comunidade deve-se analisar os seus horários disponíveis, o local onde mora e as atividades que tem habilidade para realizar, e, posteriormente, estar fazendo o encaminhamento à instituição mais adequada.

No caso do Programa Liberdade Assistida, é o momento oportuno para se planejar estratégias que sejam atrativas ao adolescente e capazes de influir no seu projeto de vida.

2.3.3 Procedimentos de Natureza Socioeducativa

Costa (2000) considera que, nesta fase, fica configurado o acompanhamento, tanto o individual quanto o coletivo.

É neste momento que ocorre a maior interação entre o Serviço Social, junto com a equipe multidisciplinar, e o adolescente encaminhado aos Programas. Nesta etapa, estão concentradas as ações contínuas do acompanhamento, como: realização de visitas domiciliares, emissão de parecer social, acompanhamento da dinâmica familiar, orientação e realização de encontros coletivos.

A atuação do Serviço Social se dá através da sensibilização, mobilização e a instrumentalização para o exercício da cidadania.

E, por fim, o último item.

2.3.4 Providenciar as Medidas de Caráter Emergencial

Costa (2000, p.56) afirma que:

“A maioria das atividades do Assistente Social (...) consiste em tomar providencias no sentido de atender às urgências sociais que envolvem o processo de prestação de serviços, tais como providenciar transporte, marcação de consultas extras, mobilização de recursos assistenciais”.

Como o pensamento do assistente social não pode ser focalista, deve-se pensar no bem estar integral do adolescente e sua família e as ações emergências acabam ocorrendo, com frequência, em nossos Programas, com fornecimento de cestas básicas para a família, auxílio medicamento, marcação de consultas, fornecimento de Kit material escolar, emissão de documentos.

Enfim, o Serviço Social tem compromisso com seu projeto Ético Político, que deve estar em consonância com as condições adversas da instituição onde atua, muitas vezes, de cunho normatizador, com uma série de limites nas condições de atendimento às demandas.

Uma atuação competente dos Programas de meio aberto possibilitarão, por certo, a inclusão social dos adolescentes, evitando-se, dessa forma, as medidas de internação, que são mais estigmatizantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão dos adolescentes autores de Ato Infracional é ampla e profunda. Vimos que a atuação integrada do Estado, da família e da sociedade é fundamental. Para isso, as medidas Sócio-Educativas conclamam a participação de todas as esferas públicas da sociedade e principalmente da família.

Os Programas de meio aberto têm como uma das metas mediar a relação entre o adolescente e suas relações sociais. Os Programas da Comarca de São José têm como objetivo proporcionar uma nova possibilidade de Cidadania para o Adolescente.

Após a realização do mapeamento dos dados apresentados, alguns são mais evidentes. Vamos elencar os mais oportunos:

O primeiro e o mais preocupante é o alto índice de adolescentes que não cumprem ou não se apresentam para cumprir a medida sócio-educativa no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade. Somadas apresentam quarenta e um por cento (41 %), em contrapartida o Programa de Liberdade Assistida apresenta quarenta e três por cento (43%) dos adolescentes.

Estes dados, acredita-se que dão o “ar” de impunidade ao adolescente, pois o mesmo fica sem cumprir a medida. Os Programas informam a situação irregular ao Juiz, mas, dos encaminhamentos posteriores, a equipe não fica informada. Ocorre, ainda, que esse índice pode ser maior, uma vez que não temos o controle das sanções determinadas pelo Juiz.

O segundo ponto a ser analisado é que setenta e sete por cento (77%) dos adolescentes vinculados à Prestação de Serviço à Comunidade e cinquenta e quatro por cento (54 %) dos adolescentes do Liberdade Assistida possuem idade compreendida entre dezesseis a dezoito anos de idade, justamente a faixa etária alvejada para o rebaixamento da idade penal. Preocupa-nos essa situação, já que os adolescentes são considerados pessoas em pleno desenvolvimento, portanto, têm o direito de possuir medidas diferenciadas das do adulto .

O terceiro ponto destacado refere-se ao grau de escolaridade dos adolescentes atendidos nos Programas. Como já dito, se mais de cinquenta por cento (50%) dos adolescentes tem idade acima de dezesseis anos, teriam idade para estar cursando o Ensino Médio, mas, infelizmente, não é essa a realidade dos adolescentes acompanhados no Programa de Prestação de Serviços à Comunidade, pois cinquenta e quatro por cento (54%) deles estudaram ou estão cursando o Ensino Fundamental. E no Programa Liberdade Assistida, esse dado é ainda mais grave, pois cinquenta e três por cento (53%) dos adolescentes estão inseridos nas séries iniciais.

Esta análise nos faz refletir sobre a Cidadania. O acesso e permanência no ensino público gratuito é concebido, no Estatuto da Criança e do Adolescente e também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, principalmente no ensino fundamental. Pensa-se em que escola queremos e para quem queremos. O fracasso escolar desperta as atenções sobre a escola, os alunos, os professores e a comunidade escolar. A escola é um dos principais instrumentos para o acesso à cidadania.

O quarto ponto salientado é o da Reincidência. No Programa de Prestação de Serviço à Comunidade ela está descrita com dezenove por cento (19%); já o Liberdade Assistida está com vinte e sete por cento (27%). Esses não caracterizam a real situação da reincidência dos Programas. O Programa não tem acesso aos dados relativos a outras medidas. Ou seja, quando o adolescente não se apresenta ou não cumpre, geralmente não sabemos que destino lhe é atribuído, como mencionamos anteriormente.

O uso de Drogas é o quinto ponto analisado no Programa de Prestação de Serviço está configurado com trinta e três por cento (33%), enquanto que, no Liberdade Assistida, a realidade é de cinquenta por cento (50%) de usuários de alguma droga ilícita.

É um número alto, uma vez que o Programa não tem convênio permanente com instituições de tratamento à drogadição e, mesmo assim, poucas estão especializadas no atendimento ao adolescente.

O último dado analisado do mapeamento diz respeito ao Ato Infracional realizado nas duas medidas sócio-educativas em meio aberto. Apareceram o furto/roubo e/ou tentativa com dezenove por cento (19%) no Programa de Prestação de Serviço à Comunidade e trinta e um por cento (31%) no Liberdade Assistida.

Duarte (1999, p.85) reflete que:

“O adolescente de camadas menos favorecidas vive um grande conflito e muitas vezes, procura obter esses objetos desejados através do furto, ou camuflando sua frustração com o uso de drogas.”.

O segundo Ato Infracional mais praticado refere-se ao envolvimento com drogas (uso, porte e/ou tráfico), com dezenove por cento (19%) no Prestação de Serviço à Comunidade e no Programa Liberdade Assistida também. Esse fato reflete as preocupações de Duarte (1999) que afirma ser a droga usada como fuga da dura realidade desses jovens.

O compromisso da equipe dos Programas é de estar refletindo que proposta pedagógica está sendo passada aos adolescentes e de qual forma, além da preocupação em restabelecer a auto-estima e cidadania do adolescente e de suas famílias. É necessário urgentemente uma articulação entre as instituições responsáveis, como o Juizado e os Programas.

Consideramos, ainda, que, conforme destacamos durante o trabalho, essa situação do Adolescente em Conflito com a Lei advém das péssimas condições de vida dos adolescentes, que, muitas vezes, moram mal, alimentam-se precariamente, não conseguem trabalho devido a sua baixa escolaridade e não conseguem fazer planos a longo prazo (*pensar no futuro*).

Deixamos, aqui, a configuração dos dois Programas de São José, para que parte da ineficiência seja solucionada e que estes se constituam de fato numa oportunidade pedagógica para o adolescente reavaliar suas condutas e descobrir seus talentos.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira. O discurso da Cidadania no âmbito da sociedade Capitalista. In: **Cidadania: Do Direito aos Direitos Humanos**. São Paulo: Acadêmica, 1993. P. 51:92.

BARBALET, J. M. **A Cidadania**. Lisboa: Estampa, 1989.

BOCK, Ana Maria Bahia; FURTADO, Odair, TEIXEIRA, Maria de Lourdes. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei no. 8069 de 13 de Julho de 1990- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CIDADANIA, Secretaria Estadual de Justiça e. Florianópolis. Disponível no endereço: www.sjc.sc.gov.br. Acessado em 25 jan 2002.

COSTA, Maria Dalva Horácio. O trabalho nos serviços de saúde e a inserção dos (as) assistentes sociais. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2000. n. 62.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é Cidadania**. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995. v. 250, col. Primeiros Passos.

DAHLKE, Andréia. **Programa Liberdade Assistida da Comarca de Florianópolis: Pontuando desafios.** Florianópolis: Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, 1999.

DEMO, Pedro. **Desafios Modernos da Educação.** 7 ed. Petrópolis, 1998. ✓

DEMO, Pedro. **Cidadania Tutelada e Cidadania Assistida.** Campinas: Autores Associados, 1995. ✓

DEMO, Pedro. **Pobreza Política.** 4 ed. Campinas: Autores Associados, 1994. v. 27, col. Polêmicas do nosso tempo. ✓

DUARTE, Valquíria Aparecida. **O furto na adolescência e sua compreensão a partir dos profissionais de Serviço Social, de Direitos e dos adolescentes autor de ato infracional.** Florianópolis: Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, 1999.

FERNANDES, Véra Maria Mothé. **O adolescente infrator e a liberdade assistida: um fenômeno sócio-jurídico.** Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais – CBCISS, 1998. ✓

GOMES NETO, Gercino Gerson. **III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente de São José.** São José, 2001. Agosto. Palestra.

GOMES NETO, Gercino Gerson. Inimputabilidade Penal e responsabilização estatutária ou infracional. In: **Santa Catarina: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – Diretoria de proteção à criança e ao adolescente. Estatuto da criança e do adolescente comentado.** Florianópolis: SJC, 2001. p. 13-21.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Debate Cress-CE- O serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas.** Fortaleza: Cress/CE, 1997.

LÖWY, Michael. Marxismo. In: **Ideologias e Ciência Social.** 12 ed. São Paulo: Cortez, 1995. p.93-112.

LUFT, Celso Pedro. **Pequeno Dicionário da Língua Portuguesa**. 2ed. São Paulo: Scipione, 1984.

MAZZEO, Antonio Carlos. **Sociedade Política Marxista**. São Paulo: Cortez, 1995. v. 49. Col. Questões da nossa época.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e Serviço Social: Contribuições para o debate. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, 1997. n. 55.

MOTA, Ana Elizabete; CARDOSO, Isabel Cristina, IAMAMOTO, Marilda, et al. Proposta Básica para o projeto de formação profissional. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, 1996. n. 50.

PASSETTI, Edson (Coord.). **Violentados: Crianças, adolescentes e Justiça**. 2 ed. São Paulo: Imaginário, 1999.

PEREIRA, Irandi & MESTRINER, Maria Luiza. **Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade: Medidas de inclusão social voltadas a adolescentes autores de ato infracional**. São Paulo: IEE/PUC-SP, 1999.

RIGHEIRA, Maristela Köche. **Liberdade Assistida: uma experiência inovadora**. Itajaí: monografia de Especialização. Universidade do Estado de Santa Catarina, 2000.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da imputabilidade penal. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2001. n. 67.

SÃO JOSÉ-SC. Lei nº 2.866, de 13 de Dezembro de 1995. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o fundo Municipal de Assistência Social e dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

SÃO JOSÉ-SC. Lei nº 2. 262, de 03 de junho de 1991. Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

SARAIVA, João Batista Costa. A idade e as razões: não ao rebaixamento da imputabilidade penal. VOLPI, Mário (org.). In: **Adolescentes privados de liberdade e normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1998. p. 157-173.

SILVA, Luciana; Santos, Rúbia dos. **Estudo da Instituição**. Florianópolis, 1999. Mimeo.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Cidadania, Globalização e Previdência Social. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2001. n. 68.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SOUZA, Marli Palma e MIOTO, Regina Célia Tamaso. (Orgs). **Infância e Adolescência, o conflito com a Lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

VIEIRA, Henriqueta Scharf (Org.). **Perfil do Adolescente Infrator no Estado de Santa Catarina**. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 1999. Cadernos do Ministério Público. N.3.

VOLPI, Mário (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. 3ed. São Paulo: Cortez, 1999.

WANDERLEY, Luiz Eduardo. Educação e Cidadania. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2000. n. 62.

ZIMERMAN, David e OSORIO, Luiz Carlos. **Como Trabalhamos com grupos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

ANEXO

